

Edital 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160285-ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	HERACLITO SILVA PORTO	25/10/2024 09:56 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	36/2024	64004001253202429

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ARSENAL DE GUERRA DO RIO

(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)

ARSENAL D. JOÃO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº 64004.001253/2024-29)

Torna-se público que o(a) **ARSENAL DE GUERRA DO RIO**, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado na Avenida Monsenhor Manoel Gomes, 563 Caju- Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipagem completa de passadeira flutuante de alumínio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total previsto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail:comprasagr@agr.eb.mil.br, caso a tentativa de envio pelo sistema seja frustrada. **INDICAR**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (5) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico o no portal de compras governamental

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de vinte **(20) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: e-mail: comprasagr@agr.eb.mil.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, de de 2024

CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS – Cel

Ordenador de Despesas do Arsenal de Guerra do Rio

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorizo o processamento e divulgação da licitação.

CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR30_2024.pdf (2.98 MB)
- Anexo II - ETP28_2024 (1).pdf (2.95 MB)
- Anexo III - ARP8_2024 (1).pdf (141.34 KB)
- Anexo IV - CONTRATO10_2024 (2).pdf (170.2 KB)

Anexo I - TR30_2024.pdf

Termo de Referência 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	160285-ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	ANA CAROLINA GOULART DE ANDRADE	23/10/2024 11:54 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64004.001253/2024-29

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de insumos para a produção de Material Classe VI, em específico a Equipagem Completa de Passadeira Flutuante de Alumínio, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Un	Equipagem completa de passadeira flutuante de alumínio (componentes e acessórios)	12	1.598.170,00	19.178.040,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 197 dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Como critério de verificação de sustentabilidade do material a ser fabricado, exige-se que a Empresa Vencedora possua Licença de Operação própria, visto que a atividade é potencialmente poluidora, concedida pelo Órgão ou Entidade Ambiental Estadual ou Municipal (Documentos como IBAMA ou outros que necessitem de comprovação para aceitação da proposta).

4.1.2. A Licença de Operação (LO) poderá ser substituído pelo Cadastro Técnico Federal (CTF) como forma de comprovação de sua sustentabilidade.

4.2. Na presente contratação não limita a indicação de marcas.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 100 (cem) dias para o item 1, contados da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Seção de Planejamento e Controle da Produção (PCP) do Arsenal de Guerra do Rio (AGR), situado na Rua Monsenhor Manuel Gomes, 563, Caju, Rio de Janeiro, RJ, ficando o transporte de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.178.040,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.178.040,00 (dezenove milhões cento e setenta e oito mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA GOULART DE ANDRADE

Agente de contratação

Lista de Anexos

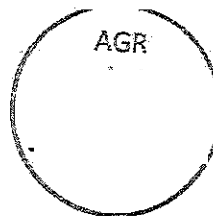
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Desenhos - Passadeira.rar (3.54 MB)
- Anexo II - ficha especificacao tecnica 001-2019-DI.pdf (1.33 MB)
- Anexo III - ficha especificacao tecnica 002-2019-DI.pdf (1.33 MB)
- Anexo IV - Requisitos e quantitativos item a item.pdf (147.58 KB)

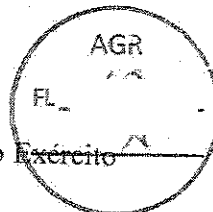
Anexo II - ficha especificacao tecnica 001-2019-DI.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro / 1762)



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 – DI



1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Dentre os materiais de engenharia para transposição de curso d'água em uso pelo Exército Brasileiro, destacam-se a Passadeira Flutuante de Alumínio e a Portada Tática Leve.

As passadeiras flutuantes de alumínio constituem um excelente meio de transposição de curso de água para tropa a pé, sendo o meio-padrão para travessias destes tipos. O seu material não é afetado pelo fogo das armas portáteis e apresenta-se como alvo pouco compensador para a aviação inimiga. A dotação nas unidades de Engenharia de Combate do Exército Brasileiro é de uma equipagem que permite a construção de 144 m de passadeira flutuante de alumínio. A Passadeira Flutuante de Alumínio é formada por várias peças (painéis, flutuadores, balaústres e etc) e, ainda nos dias atuais, constitui um meio eficaz e para transposição, tendo em vista a sua praticidade e versatilidade, permitindo a travessia de um elevado efetivo de tropa em um curto espaço de tempo, além da possibilidade de ser utilizada em apoio à Defesa Civil nas situações de calamidade pública.

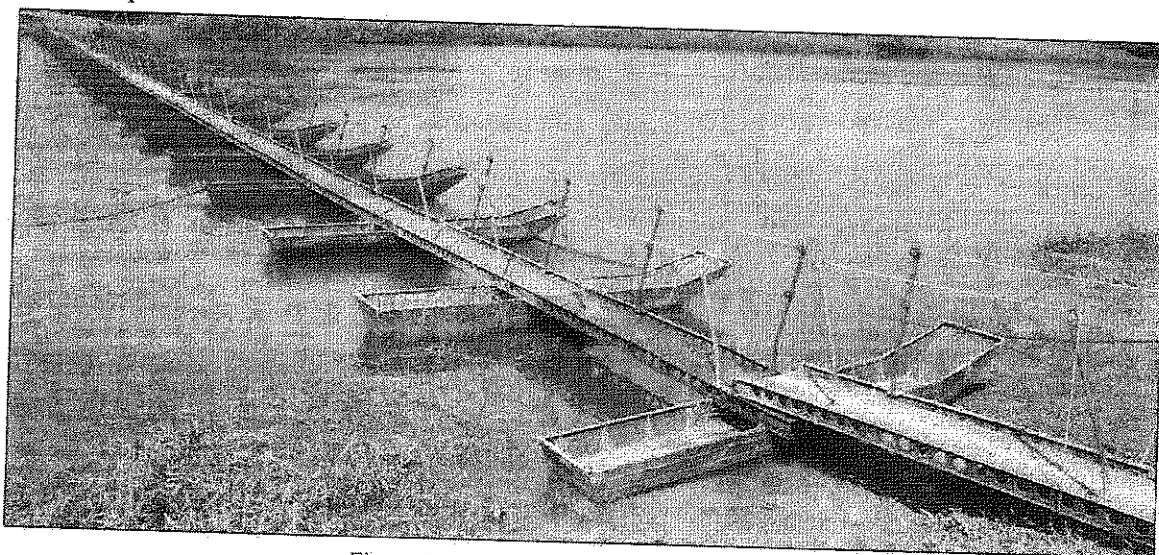


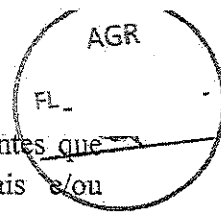
Figura 1 – Passadeira Flutuante de Alumínio.

2. REQUISITOS TÉCNICOS PARA TRABALHO COM ALUMÍNIO:

Por se tratar de equipamentos de alumínio especial e transportar pessoas e viaturas em ambiente perigoso (rios de grande largura), há uma série de requisitos técnicos que são necessários que a empresa fabricante cumpra, de forma a garantir a eficiência e qualidade do material a ser produzido.

A seguir são apresentados os requisitos técnicos para trabalho com alumínio, de forma a garantir a qualidade do processo e do produto final. Cabe ressaltar que esses requisitos só serão exigidos para as peças que possuam alumínio:

- a) Comprovação de capacidade técnica de oferecer serviços necessários para a fabricação de peças de Passadeira Flutuante de Alumínio e de Portada Tática Leve, apresentando documentação comprobatória de projetos/serviços já realizados.
- b) Existência de profissional graduado em Engenharia Naval ou Engenharia Mecânica. Deve possuir também profissional técnico especialista em soldagens em alumínio
- c) As inspeções das soldas realizadas devem ser feitas por Inspetor de solda N1 e N2. Devem ser comprovadas por ART de desempenho de cargo ou função.



d) Exige-se certificado de consumíveis de soldagem e END para todos os componentes que possuem soldas. Os certificados devem estar de acordo com as normas nacionais e/ou internacionais. Exige-se ainda laudo técnico das soldas expedida por profissional de soldagem.

e) As características construtivas de soldagem e rebatamento (se for o caso) de todos os itens devem ser as mesmas dos modelos reais fornecidos pelo AGR. As soldas realizadas nas peças de Passadeira Flutuante de Alumínio e de Portada Tática Leve devem estar em acordo com a norma AWS D1.2 e AWS A5.10/A5.10M:1999(R2007).

f) Todas as peças devem ser pintadas conforme Roteiro para Execução da Pintura.

g) Exigem-se relatórios de ultra-som, raio-X, partículas magnéticas, líquido penetrante para todos itens a serem fabricados.

h) Os cortes das chapas deverão ser realizados por equipamentos pertencentes à empresa de corte por jato de água com pressão ultra elevada ("water jet") ou corte por plasma CNC.

i) As dobras das chapas deverão ser feitas por dobradeiras CNC pertencentes à empresa.

j) Não serão aceitas peças de alumínio fundido, salvo se em especificação clara no desenho técnico.

k) As soldas deverão ser realizadas com máquinas de última geração com interfaces para robôs, PC tools e com programas especiais para a soldagem de alumínio.

l) As máquinas de soldagem GMAW deverão apresentar o modo de transferência pulsado e superpulso, uma vez que estas apresentam um bom controle do aporte térmico, garantindo um maior controle na soldagem de peças finas, fora de posição e maior redução da distorção.

m) As máquinas de soldagem GTAW deverão apresentar um sistema de alcance da raiz da soldagem de alumínio, inclusive em soldas de ângulo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A seguir, serão apresentadas as especificações técnicas de cada item:

➤ **Painel tabuleiro de passadeira flutuante de alumínio (Desenhos 041A10070_REV A).**

Peças que são utilizadas para a tropa pisar durante a travessia por meio da passadeira. Deve possuir largura útil de 0,527 m, altura de 0,133 m e comprimento útil de 3,428 m. Seu peso não deve exceder 55 kg. As medidas totais de largura e comprimento são, respectivamente 0,70 m e 3,555 m. Sua altura é 0,144 m.

O painel de tabuleiro é formado por duas vigas com perfil I, que suportam um tabuleiro de alumínio corrugado. Em uma das extremidades são montados dois engates machos e na outra dois engates fêmea, que permitem a conexão entre os painéis de tabuleiro, proporcionando um mecanismo de viga contínuo, que possibilita a distribuição uniforme de carga ao longo dos vários flutuadores. Cada painel de tabuleiro possui dois conectores com molas localizados nas extremidades dos engates fêmea. A extremidade das vigas de perfil "I" apresentam saliências, para posicionar a amurada do flutuador, prevenindo a movimentação lateral dos mesmos. Os principais materiais que compõem o painel tabuleiro são: Perfis (liga 6351-T6), Chapas (liga 5052-H-34), Parafusos e porcas de aço autotravante. A viga I deve ser fabricada em alumínio de liga 6351 T6, através do processo de extrusão, sendo inteiriça.

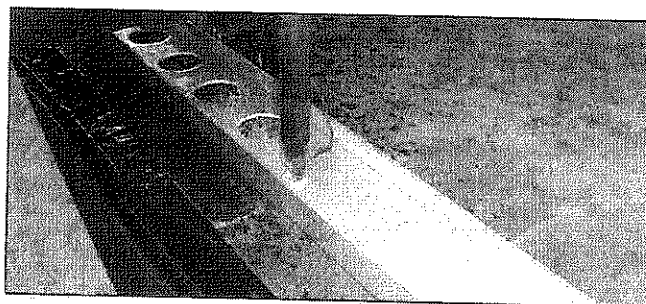
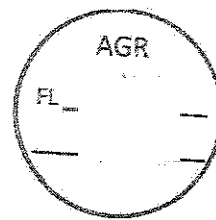


Figura 2 – Viga I extrudada.

As travessas em perfil U e as longarinas em perfil “cartola” devem ser fabricadas em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 2 mm, dobrados por meio de dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d’água ou por plasma.

As cantoneiras das travessas devem ser fabricadas em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 3 mm, dobrados por meio de dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d’água ou por plasma.

O suporte trava do balaústre e o suporte guia do balaústre devem ser fabricados em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 6 mm, dobrados por meio de dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d’água ou por plasma.

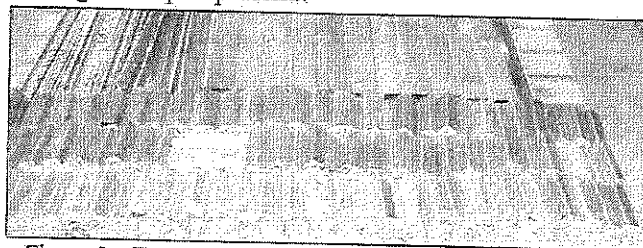


Figura 3 - Travessa em perfil U e cantoneiras das travessas.

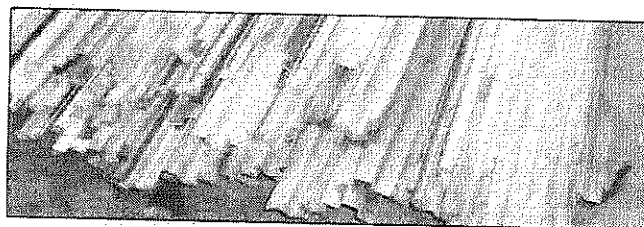


Figura 4 - Longarinas em perfil cartola.

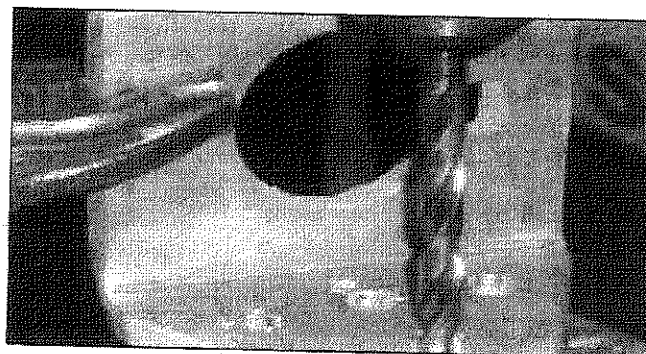


Figura 5 - Suporte trava do Balaústre.

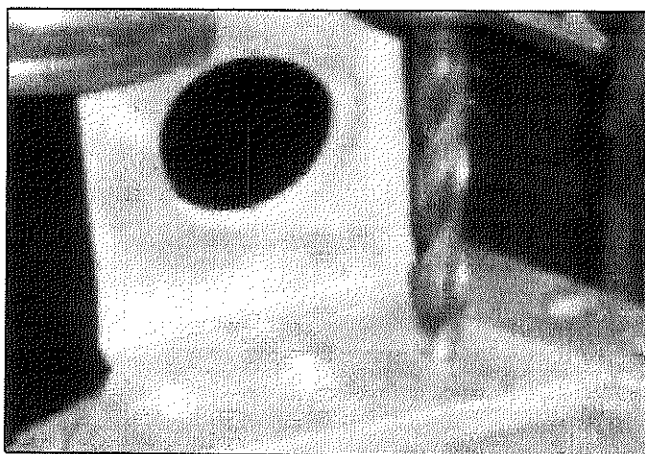
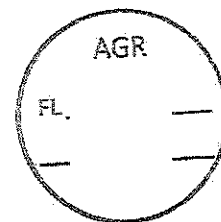


Figura 6 – Suporte guia do balaústre.

A chapa ondulada do piso deve ser fabricada em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 1,2 mm, e não deve apresentar emendas.

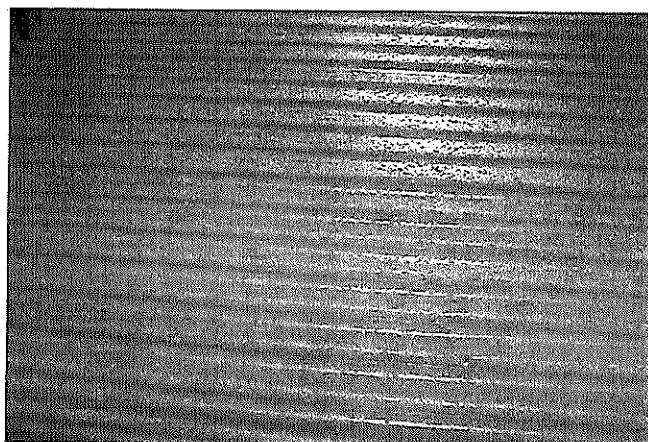


Figura 7 – Chapa ondulada do piso.

O engate macho deve ser fabricado em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 13 mm e cortados na máquina de corte por jato d'água ou por plasma.



Figura 8 – Engate macho.

O engate fêmea deve ser fabricado em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 16 mm e cortados na máquina de corte por jato d'água ou por plasma.

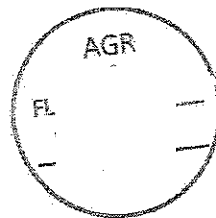


Figura 9 – Engates fêmeas após o corte.

O conector com mola deve ser fabricado em aço 1045 com espessura de 5 mm, dobrados por meio de dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d'água ou por plasma.

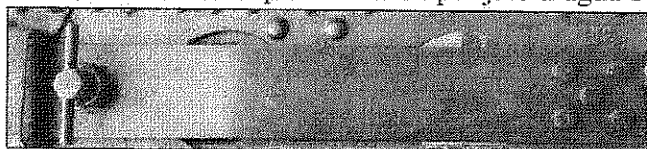


Figura 10 – Conector com mola.

Os piso dos painéis de tabuleiro devem ser inteiriços, abraçando as vigas chápeu tanto na entrada, quanto na saída, de forma a evitar o levantamento do mesmo com o passar do tempo. Os rebites devem ser em alumínio 6063 e os parafusos devem ser com porcas autotravantes.

Os painéis tabuleiros devem seguir os desenhos técnicos do AGR e pintura conforme Roteiro para execução da mesma.

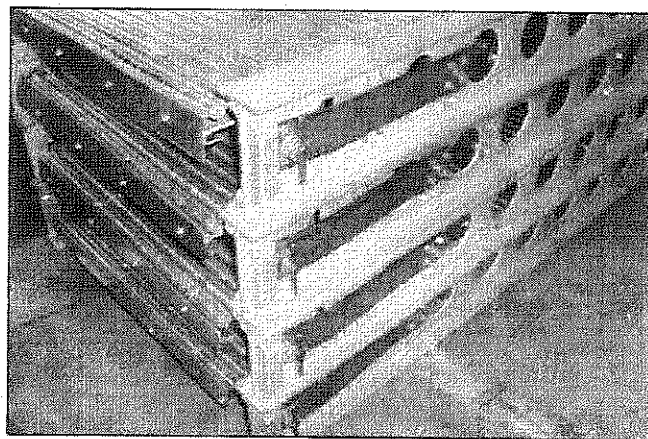


Figura 11 – Painéis tabuleiros montados.

➤ **Flutuador de passadeira flutuante de alumínio (Desenho 041A10050_REV A).**

Peças que são utilizadas como o suporte flutuante da passadeira, devem ser fabricadas em alumínio, em formato de pontão, sendo a chapa do costado, proa, popa e piso com espessura de 2,0 mm. O flutuador apresenta proa em formato inclinado acima do plano de fundo. É fabricada em chapa de alumínio com reforços de cavernas e bordas do mesmo material. O piso do flutuador (fundo falso) deve ser soldado totalmente com cordão contínuo, de forma que o flutuador fique totalmente estanque. Possuem fundo falso acima do verdadeiro fundo, para a formação de um compartimento, o qual deverá ser preenchido com blocos de isopor, tornando o insubmersível. O fundo falso proporciona ao flutuador resistência para que não vá a pique mesmo quando submetido o fogo de armas portáteis, estilhaços de granada ou outros tipos de fragmentos. O flutuador deverá suportar carga máxima acima de 300,0 kg, o suficiente para suportar o peso das pessoas somado ao flutuador, painel de tabuleiro e acessórios. Cada flutuador deve conter dois retentores fixos, um

retentor móvel à esquerda e um retentor móvel à direita do flutuador, destinadas a fixar a ^{FL} vigã de painel de tabuleiro. Os retentores a frente deverão ser fixos e os a ré do tipo deslizante, com efeito de mola e conector guiado, para possibilitar que seja rodado até a posição desejada e armado, após o tabuleiro estar em posição no retentor fixo. Os flutuadores possuem um orifício na popa, localizados acima do fundo falso, que serve para permitir uma drenagem, facilitando o escoamento da água coletada da chuva. Na proa, logo abaixo do nível do fundo falso, deve haver um conjunto flange e tampão para a drenagem da água que eventualmente possa entrar no compartimento das cavernas. A proa e popa possuem aberturas na linha da borda que funcionam como alças para deslocamento do flutuador utilizando dois homens. A abertura na proa também pode ser utilizada para a amarração do cabo do tirante. Os principais materiais que compõem o flutuador são: Perfis e tubos (liga 6351-T6), Chapas (liga 5052-H-34), Retentor móvel (aço SAE 1020), Mola (aço inox), isopor (densidade 14 kg/m³).

O flutuador deve seguir os desenhos técnicos do AGR e pintura conforme roteiro de execução da mesma.

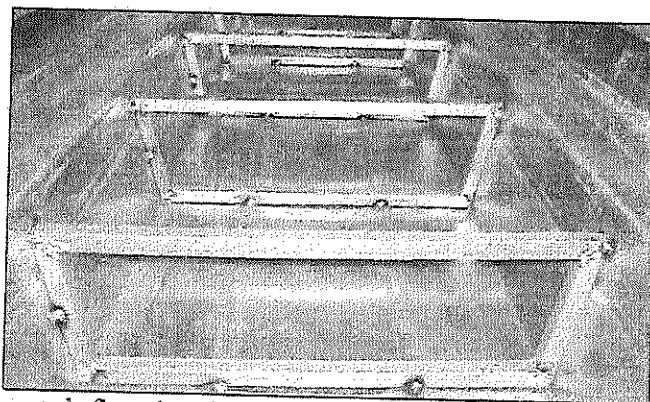


Figura 12 – Cavernas do flutuador, ainda inacabadas, pois as mesmas se estendem até as bordas.

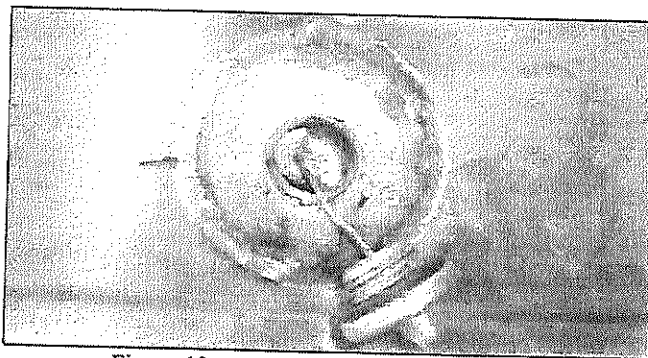


Figura 13 – Flange e tampão do flutuador.

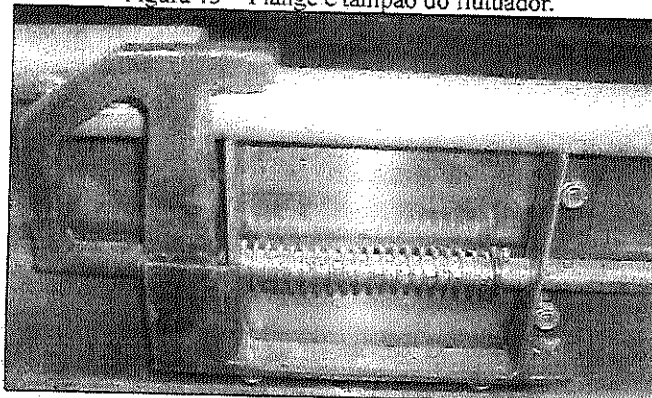


Figura 14 - Trava com mola do painel do tabuleiro montada no flutuador.

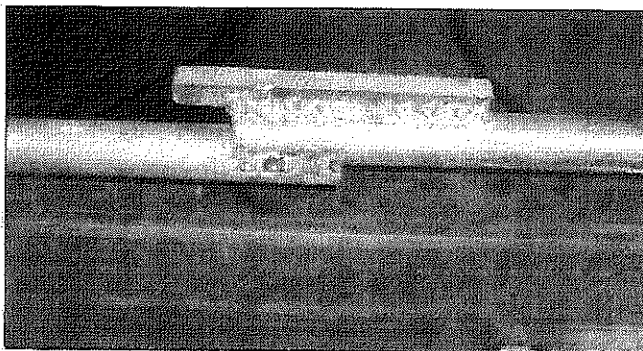
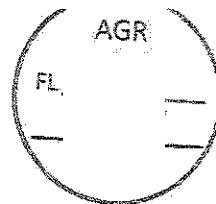


Figura 15 - Encaixe do painel do tabuleiro montado na borda do flutuador.

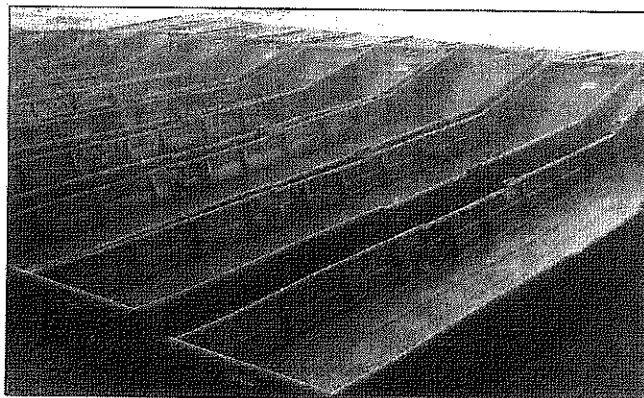


Figura 16 - Flutuadores da passareira.

4. ROTEIRO PARA EXECUÇÃO DA PINTURA:

A seguir é apresentado o padrão e a sequência para pintura das diversas peças:

- a) Limpeza e desengorduramento, podendo ser utilizado solvente comum, ou outro processo qualquer que garanta a eliminação das gorduras.
- b) Uma demão de primer anticorrosivo de alta espessura Norma MIL-P 52995, aplicado com pistola de baixa pressão.
- c) Uma demão de laca nitrocelulose verde floresta fosco Norma MIL-L 11195 B.
- d) O solvente recomendado para o primer é o 95000 da Sherwin-Williams, ou com características equivalentes, com diluição de até 20%, o tempo para aplicação da laca é entre 18 e 48 horas.
- e) O solvente recomendado para a laca é o 50597 ou 50599 da Sherwin-Williams, ou com características equivalentes, com diluição entre 70,0 e 100,0%, o tempo para outra demão (se necessário) é de 20 minutos.
- f) Em todos os pisos dos itens a seguir, a pintura deve ser executada com tinta antiderrapante de alta espessura a Base de Epóxi-Poliamida Fosfox AD 245, ou com características equivalentes: Painel de tabuleiro de passareira, Flutuador de passareira, Flutuador de portada, Painel de rolamento, Painel de rampa macho, Painel de rampa fêmea, Articulador macho, Articulador fêmea, Painel intermediário longo e Painel intermediário curto.

5. ENTREGA DO MATERIAL:

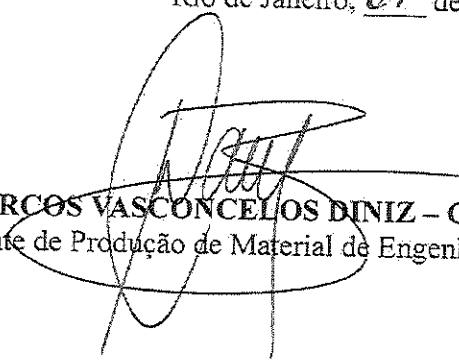
Todos os materiais fabricados deverão ser embalados adequadamente para evitar avarias durante o transporte e protegidos com óleo ou graxa protetiva anticorrosiva que garanta a sua integridade por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Durante o recebimento dos materiais devem ser feitos testes de intercambiabilidade entre as peças recuperadas e as peças em dotação pelo Exército Brasileiro, para comprovar a intercambiabilidade das peças.

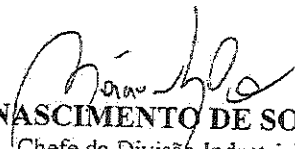
5.1 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os materiais deverão ser entregues no Arsenal de Guerra do Rio: Rua Monsenhor Manoel Gomes, 563, Caju – Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2019.


MARCOS VASCONCELOS DINIZ – Cap
Gerente de Produção de Material de Engenharia

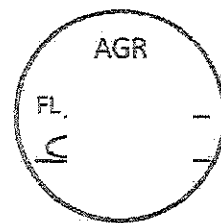
De acordo:


MÁRCIO NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO – Cap
Chefe da Divisão Industrial

Anexo III - ficha especificacao tecnica 002-2019-DI.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro / 1762)



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019 – DI

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Dentre os materiais de engenharia para transposição de curso d'água em uso pelo Exército Brasileiro, destacam-se a Passadeira Flutuante de Alumínio e a Portada Tática Leve.

As passadeiras flutuantes de alumínio constituem um excelente meio de transposição de curso de água para tropa a pé, sendo o meio-padrão para travessias destes tipos. O seu material não é afetado pelo fogo das armas portáteis e apresenta-se como alvo pouco compensador para a aviação inimiga. A dotação nas unidades de Engenharia de Combate do Exército Brasileiro é de uma equipagem que permite a construção de 144 m de passadeira flutuante de alumínio. A Passadeira Flutuante de Alumínio é formada por diversas peças (painéis, flutuadores, balaústres e etc) e, ainda nos dias atuais, constitui um meio eficiente para transposição, tendo em vista a sua praticidade e versatilidade, permitindo a travessia de um elevado efetivo de tropa em um curto espaço de tempo, além da possibilidade de ser utilizada em apoio à Defesa Civil nas situações de calamidade pública.

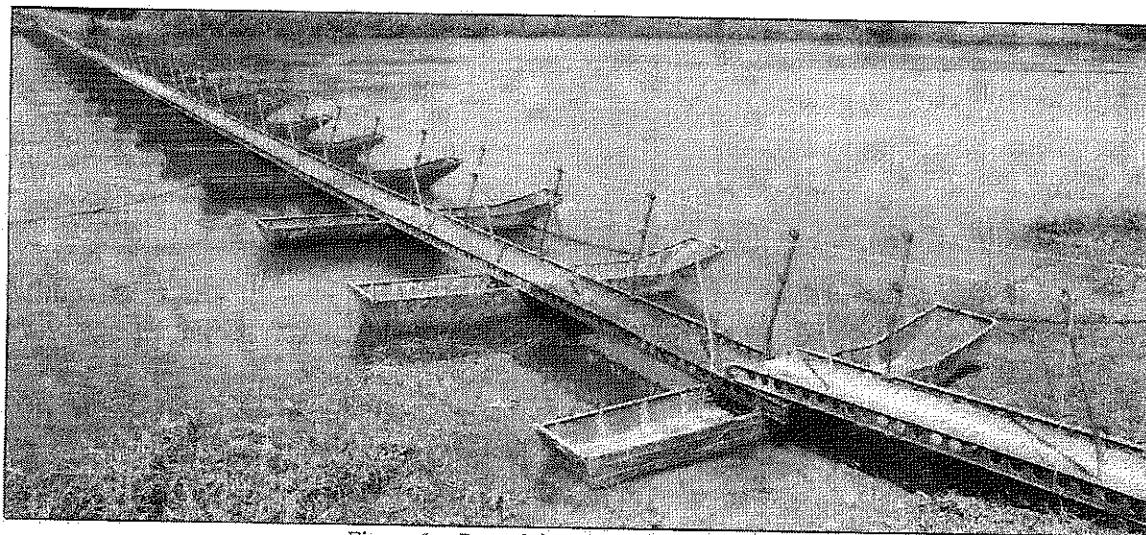


Figura 1 – Passadeira Flutuante de Alumínio.

As Portadas Táticas Leves permitem a travessia das viaturas e das armas orgânicas de força de assalto e da artilharia leve. As Portadas Táticas Leves são formadas por diversas peças (flutuadores, painéis, articuladores e etc).

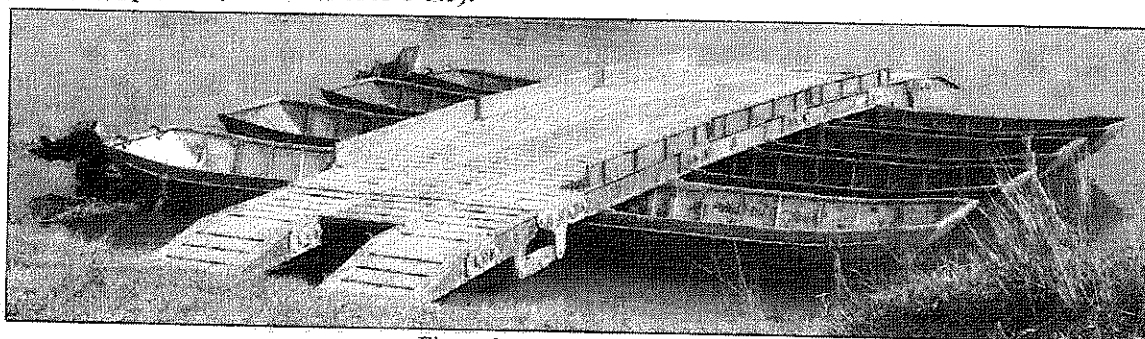
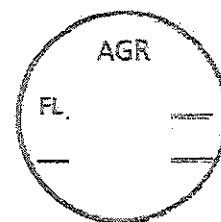


Figura 2 – Portada Tática Leve.



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A seguir, serão apresentadas as especificações técnicas de cada item:

➤ Conector-mola dos painéis tabuleiros de passareira flutuante de alumínio (DESENHO A2-0104A)

O conector-mola deve ser fabricado em aço 1045 com espessura de 5 mm, dobrados por dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d'água ou plasma. Deve seguir desenho técnico do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada conector devem ser fornecidos 05 (cinco) parafusos cabeça sextavada, 05 (cinco) arruelas de pressão e 05 (cinco) porcas sextavadas.

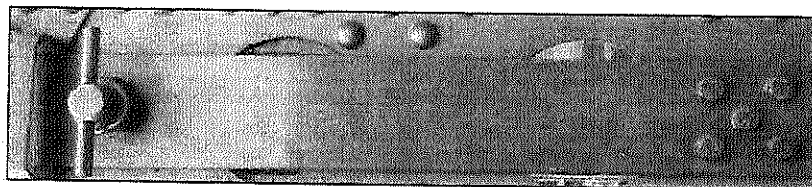


Figura 3 – Conector com mola.

➤ Chave de desacoplamento dos painéis tabuleiros de passareira flutuante de alumínio (DESENHOS A2-0139a; A4-0140a e A4-0141a)

A chave de desacoplamento deve ser confeccionada em aço inox de 6,0 mm. Deve seguir desenho técnico do AGR e o modelo.

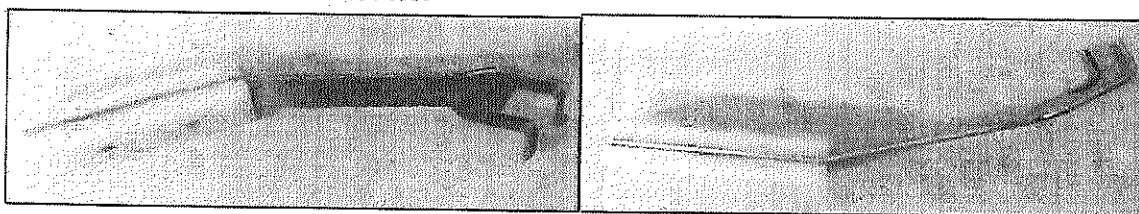


Figura 4 – Chave de desacoplamento dos painéis.

➤ Conjunto Retentor móvel do flutuador de passareira - Direito e Esquerdo (DESENHOS 041A00057 e 041A00060)

Compostos por um puxador fabricado em aço carbono, uma haste de $\frac{1}{2}$ " também em aço carbono e uma mola helicoidal comercial em aço inox. Devem seguir os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada retentor devem ser fornecidos 06 (seis) parafusos cabeça panela com fenda reta, 06 (seis) arruelas de pressão e 06 (seis) porcas sextavadas.

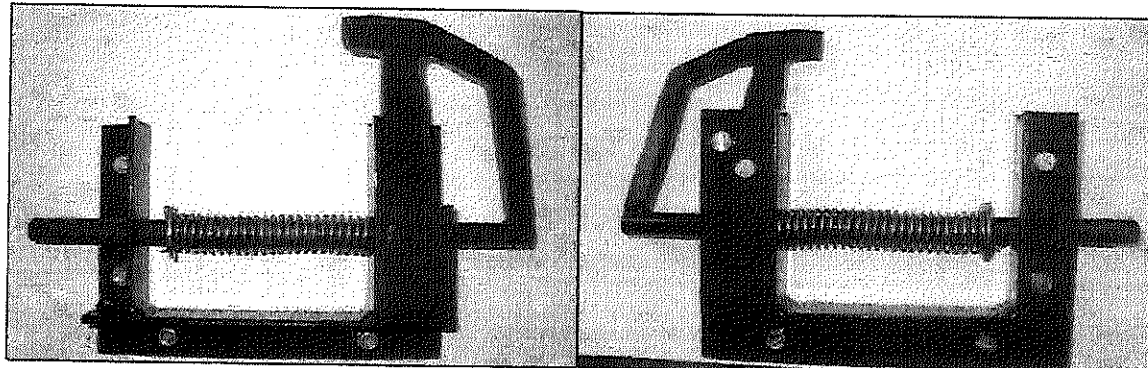


Figura 5 – Retentor móvel direito.

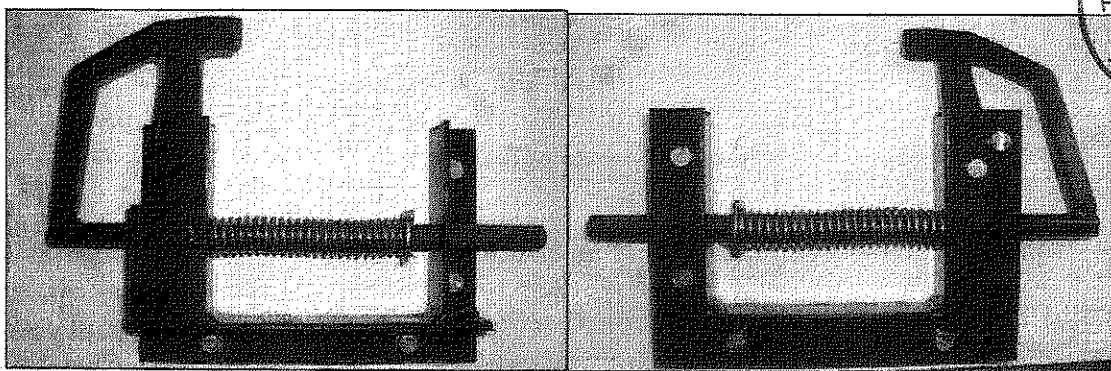


Figura 6 – Retentor móvel esquerdo.

➤ **Balaústre de passareira (DESENHO 041A30010)**

O balaústre é formado por quatro elementos, o tubo do corpo em alumínio e a ponteira, as garras superior e medial fundidas. As garras superior e medial servem para a passagem do cabo de corrimão para adultos (superior) e crianças (medial). A extremidade inferior possui a ponteira que serve para encaixar e fixar no painel do tabuleiro, permitindo uma rotação de 180° para o posicionamento adequado do balaústre.

O tubo do corpo deve ser fabricado, por corte de serra e dobra na calandra, de um tubo de alumínio liga 5052 H34, com diâmetro de 32 mm e 2 mm de espessura. A ponteira e as garras superiores e mediais, são fundidas em alumínio. A fixação das garras superior e medial devem ser realizadas com rebites.

O balaústre deve seguir os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.



Figura 7 – Balaústre.

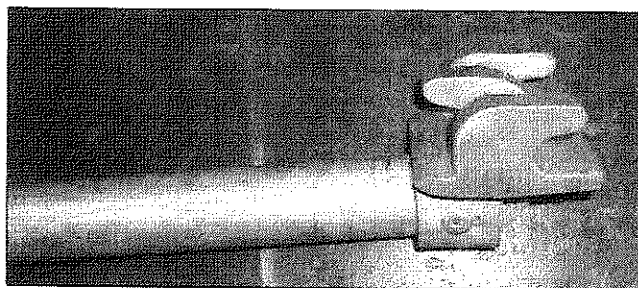


Figura 8 – Detalhe da cabeça superior fixada por meio de rebite.

➤ **Retentor de painel de passareira flutuante de alumínio (DESENHO 041A10100)**

O retentor de painel é uma amarração de aço carbono 1020 em “L”, dispondo de base móvel e suporte para eixo, destinado a fixar os tabuleiros das extremidades da passareira. Deve ser cortados na máquina de corte por jato d’água ou por plasma.

Os retentores de painel devem seguir os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.

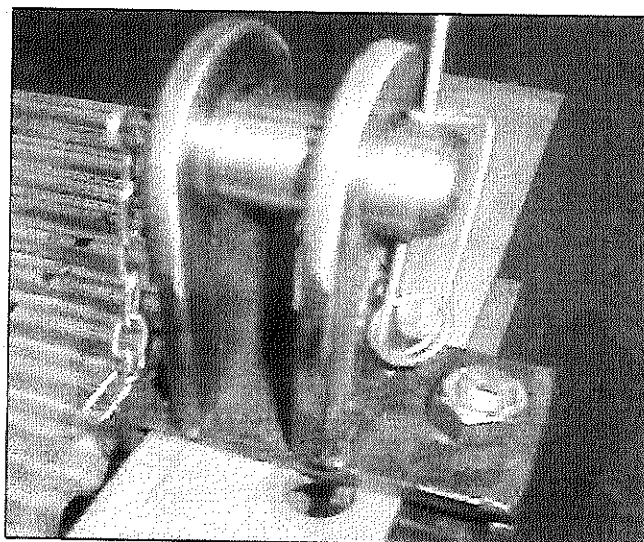
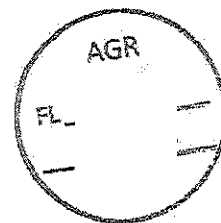


Figura 9 – Retentor de painel.

➤ **Estaca metálica com alça (DESENHO 041A40030)**

As estacas metálicas com alça devem ser fabricadas a partir de tarugos de aço SAE 1020. O corpo principal deve apresentar 32 mm de diâmetro e a alça deve possuir diâmetro de 3/8". Uma das extremidades deve ser usinada para formação de ponta para perfuração do chão das margens das águas a serem transpostas pelo conjunto da passadeira de alumínio. A estaca é utilizada para a fixação da corrente de ancoragem, da placa de ancoragem, rampa e cabos de corrimão.

As estacas metálicas com alça devem seguir os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.

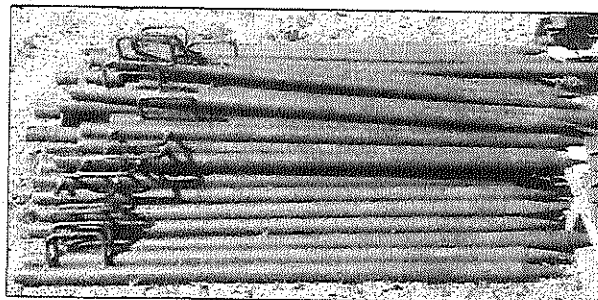


Figura 10 – Estacas metálicas com alça.

➤ **Placa de ancoragem (DESENHO 041A30090)**

A Placa de ancoragem deve ser fabricada com madeira maciça e peças metálicas, conforme os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.



Figura 11 – Placa de ancoragem.

➤ **Alça de transporte tipo I, para painel de portada táctica leve (DESENHOS A3-0113a; A3-0115; A3-0117 e A3-0118)**

As alças de transporte devem ser fabricadas em aço inox e conforme os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada alça tipo I devem ser fornecidos 04 (quatro) parafusos cabeça sextava, aço inox, 1/2 x 5", passe 13, 04 (quatro) arruelas

lisas e 04 (quatro) porcas sextavadas.



- **Alça de transporte tipo II, para painel de portada táctica leve (DESENHOS A3-0113a; A3-0115; A3-0117 e A3-0118)**

As alças de transporte devem ser fabricadas em aço inox e conforme os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada alça tipo II devem ser fornecidos 04 (quatro) parafusos cabeça sextava, aço inox, $\frac{1}{2} \times 2 \frac{1}{2}$ ", passe 13, 04 (quatro) arruelas lisas e 04 (quatro) porcas sextavadas.

- **Alça de transporte tipo III, para painel de portada táctica leve (DESENHOS A3-0113a; A3-0115; A3-0117 e A3-0118)**

As alças de transporte devem ser fabricadas em aço inox e conforme os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada alça tipo III devem ser fornecidos 04 (quatro) parafusos cabeça sextava, aço inox, $\frac{1}{2} \times 1"$, passe 13, 04 (quatro) arruelas lisas e 04 (quatro) porcas sextavadas.

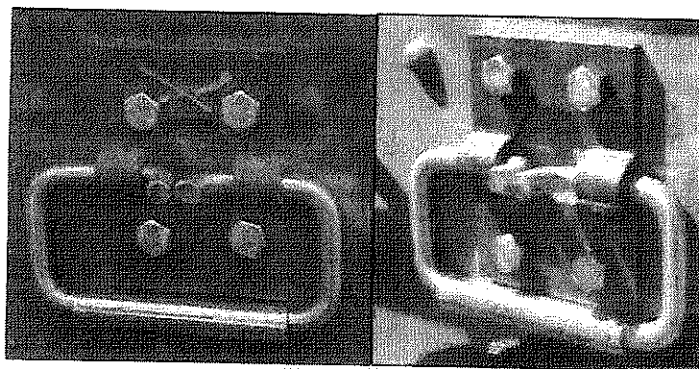


Figura 12 – Alças de transporte.

- **Barra de conexão dos flutuadores (DESENHO A3-0109a)**

A barra de conexão dos flutuadores deve ser fabricada em liga de alumínio 5052 F, com anodização dura e conforme os desenhos técnicos do AGR, e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.

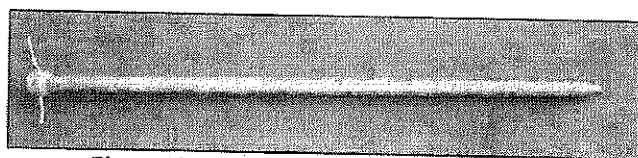


Figura 13 – Barra de conexão dos flutuadores.

- **Contrapino de portada táctica leve (DESENHO A4-0105 novo)**

O contrapino deve ser de aço inox AISI 3032 Fosco e ser fabricado conforme os desenhos técnicos do AGR e modelo presente no AGR.

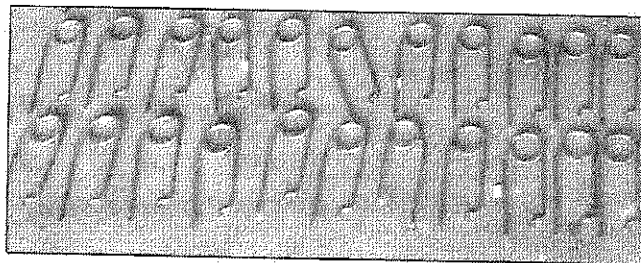


Figura 16 – Contrapinos.

➤ **Estrutura de trava pino de portada táctica leve (DESENHO A3-0114a)**

Deve ser confeccionada em liga de alumínio 5052 F, conforme desenhos técnicos e modelo presente no AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada estrutura de trava pino devem ser fornecidos 02 (dois) parafusos, tipo fenda com cabeça chata escareada, aço inox, M8 x 1,25 comprimento de 38 mm.

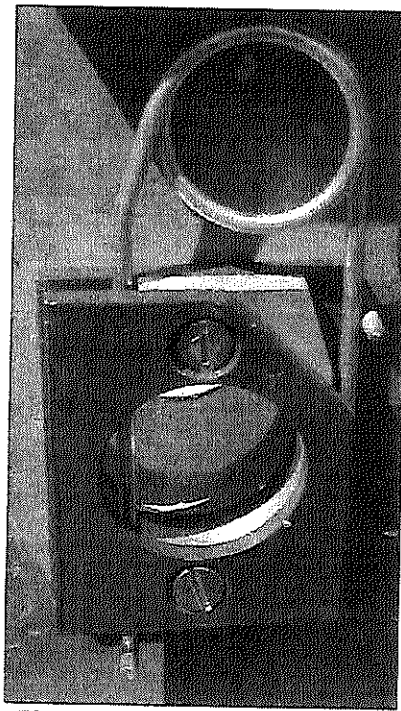


Figura 17 – Estrutura de trava pino.

➤ **Piso Ondulado do Painel de Rolamento (DESENHO 041A20077_REV A)**

Deve ser confeccionada em liga de alumínio 5052 H34, conforme desenhos técnicos a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma, sendo aplicada na superfície de rolamento granalha antiderrapante. A chapa deverá ter espessura de 1,7 mm e ser dobrada em dobradeira CNC, obedecendo o raio da dobra e o espaçamento de projeto, não devendo apresentar emendas. Junto com cada piso devem ser fornecidos 292 (duzentos e noventa e dois) rebites de repuxo de alumínio de dimensões $\frac{1}{8}$ " x $\frac{5}{16}$ ".

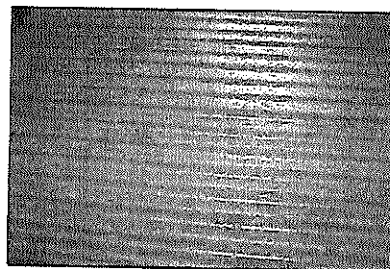


Figura 18 – Detalhe do piso Ondulado do Painel de Rolamento

➤ **Braço telescópico da Portada Táctica Leve (DESENHOS A4-0010a e A4-0011a)**

O conjunto braço telescópico é composto por uma seção macho e uma seção fêmea. Deve ser fabricado inteiramente em liga de alumínio de alta resistência conforme desenhos técnicos do AGR e o modelo presente. A pintura deve ser executada conforme roteiro de execução da mesma.

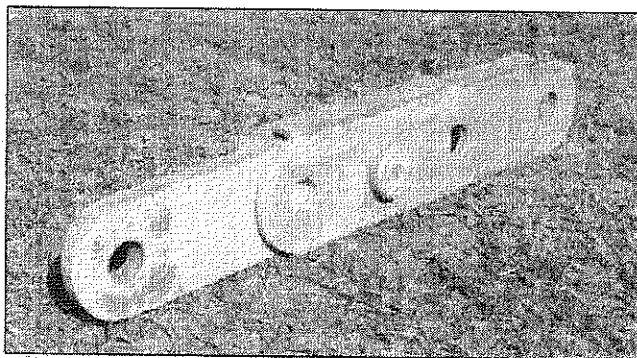
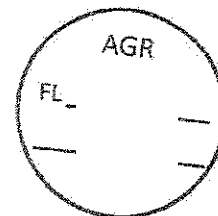


Figura 19 – Conjunto braço telescópico.



3. ROTEIRO PARA EXECUÇÃO DA PINTURA:

A seguir é apresentado o padrão e a sequência para pintura das diversas peças:

- a) Limpeza e desengorduramento, podendo ser utilizado solvente comum, ou outro processo qualquer que garanta a eliminação das gorduras.
- b) Uma demão de primer anticorrosivo de alta espessura Norma MIL-P 52995, aplicado com pistola de baixa pressão.
- c) Uma demão de laca nitrocelulose verde floresta fosco Norma MIL-L 11195 B.
- d) O solvente recomendado para o primer é o 95000 da Sherwim-Willians, ou com características equivalentes, com diluição de até 20%. O tempo para aplicação da laca é entre 18 e 48 horas.
- e) O solvente recomendado para a laca é o 50597 ou 50599 da Sherwim-Willians, ou com características equivalentes, com diluição entre 70,0 e 100,0%. O tempo entre demãos (se necessário) é de 20 minutos.

4. ENTREGA DO MATERIAL:

Todos os materiais fabricados deverão ser embalados adequadamente para evitar avarias durante o transporte e protegidos com óleo ou graxa protetiva anticorrosiva que garanta a sua integridade por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Durante o recebimento dos materiais devem ser feitos testes práticos entre as peças recuperadas e as peças em dotação pelo Exército Brasileiro, para devida comprovação da intercambialidade das peças.

4.1 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os materiais deverão ser entregues no Arsenal de Guerra do Rio: Rua Monsenhor Manoel Gomes, 563, Caju – Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2019.

MARCOS VASCONCELOS DINIZ – Cap
Gerente de Produção de Material de Engenharia

De acordo:

MÁRCIO NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO – Cap
Chefe da Divisão Industrial

Anexo IV - Requisitos e quantitativos item a item.pdf

Requisitos e quantitativos item a item – Equipagem completa de passareira Flutuante de alumínio.

- 1- Balaústre (184 unidades) – Desenho 041A30010
Balaústre constituído de quatro elementos: o tubo do corpo, a ponteira e as garras superior e medial. As garras deverão permitir a passagem do cabo de corrimão tanto para adultos (superior) quanto para crianças (medial). O corpo e a ponteira deverão ser de material alumínio de liga 5052-H-34 e as garras em alumínio fundido. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A30010.
- 2- Estaca metálica com alça (40 unidades) – Desenho 041A40030
Estaca metálica com alça fabricada em aço SAE 1020 possui alça e ponta para aplicação nas atividades de lançamento da passareira. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40030.
- 3- Estaca de aproximação (20 unidades) – Desenho 041A40040
Estaca de aproximação confeccionada em aço SAE 1020, deve possuir em sua parte superior 03 fitas refletivas modelo 3M Grau Diamante™ Conspicuity 983 pára-choque ou com características superiores. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40040.
- 4- Guincho talha titor – sem desenho.
Guincho talha titor com caixa e catraca esticador de cabo de aço, com capacidade de arrasto de 1,5 ton ou superior, com dois ganchos com molas de segurança, sendo um em cada extremidade. O cabo de aço do guincho deve ter 20,0 metros. A redução exigida é de 45:1.
- 5- Corrente de ancoragem – sem desenho.
Corrente de ancoragem que deverá ser composta por 12 elos interligados de aço ligado (cromo-níquel-molibdênio). Os elos deverão atender a Norma EN 1677-4, apresentando tratamento superficial bi cromatizado (sem hidrogênio), modelo ES-26, marca RUD ou de qualidade equivalente/superior. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40020.
- 6- Corda Nylon 200 (3 rolos) – Sem desenho – produto comercial.
Corda de Nylon torcida com 4 ou 3 pernas, na cor verde escuro ou preta, medindo 10 mm de diâmetro (3/8”) e 300 metros de comprimento. Carga de ruptura de 2000 kgf ou superior.

- 7- Tirante 15m (44 unidades) – Sem desenho – produto comercial.
Tirante confeccionado em corda de nylon torcida com 3 ou 4 pernas, na cor verde escuro ou preta, medindo 10 mm de diâmetro (3/8”) e 15 metros de comprimento. Carga de ruptura de 2000 kgf ou superior.
- 8- Rolo de sisal 200m (1 unidade) – sem desenho – produto comercial.
Cabo de sisal medindo ½” de diâmetro e 200 metros de comprimento.
- 9- Mordente para cabo de aço (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Mordente para cabo de aço do tipo esticador para cabo de aço, com perfil de mordente em “V” simples, com 03 pontos de fixação, fabricado em aço especial forjado, com capacidade de conexão de 7,0 a 13,0 mm, com carga máxima de trabalho de 1700 kgf, ou superior.
- 10- Retentor de painel (16 unidades) – Desenho 041A10100
Retentor de painel fabricado em aço SAE 1020, dispõe de base móvel e suporte para eixo. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A10100.
- 11- Chave de desacoplamento dos painéis (8 unidades) – Desenhos A4-0141a, A4-0140a, A2-0139a.
Chave de desacoplamento dos painéis fabricada em aço Inox de 6 mm de espessura. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos Desenhos Técnicos A2-0139a, A4-0140a e A4-0141a.
- 12- Mosquetão (110 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Mosquetão tipo gancho olhal com trava de segurança, com capacidade nominal igual ou superior a 1.100 kgf, carga de ruptura superior a 4400 kgf. Deve ser confeccionado em aço ligado (cromo-níquel-molibdênio) e atender a Norma EM 1677-2, apresentando tratamento superficial bicromatizado (sem hidrogênio), modelo OHK-6 da marca RUD, ou com características superiores.
- 13- Clipe 3/8” (40 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Clipe de 3/8” utilizado nas emendas e ligações de extremidades de cabos de aço de diâmetro 3/8”. Confeccionado em aço SAE 1030 galvanizado com diâmetro de 3/8”.
- 14- Chave ajustável (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Chave ajustável forjada em aço cromo vanádio e temperada, com cabeça polida e acabamento fosfatizado. Escala marcada a laser. ISO 6787. Blister. Tamanho 15”.

- 15- Marreta 8k (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Marreta de 8 kg do tipo oitavada de 8,0 kg na cor preta, forjada em aço de liga de alta qualidade e faces de trabalho com tratamentos térmicos. Deve vir acompanhada de cabo de madeira maciça goiabão com acabamento invernizado e comprimento entre 0,90 m e 1,00 m.
- 16- Marreta 10 kg (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Marreta de 10 kg do tipo oitavada de 10,0 kg na cor preta, forjada em aço de liga de alta qualidade e faces de trabalho com tratamentos térmicos. Deve vir acompanhada de cabo de madeira maciça goiabão com acabamento invernizado e comprimento entre 0,90 m e 1,00 m.
- 17- Faixa refletiva – rolo de 2,4m (38 unidades) – sem desenho – produto comercial.
A faixa refletiva adquirida em rolos de 45,72 metros deve ser constituída de uma película microprismática altamente reflexiva, nas cores branco e vermelho. A faixa refletiva consiste de lentes prismáticas, formadas em uma resina sintética e transparente, selada, com adesivo sensível à pressão protegido por um *liner* removível de plástico. Os rolos deverão apresentar largura de 0,10 ou 0,50 m. A faixa pode ser do modelo 3M Grau Diamante™ Conspicuity 983 pára-choque ou com características superiores.
- 18- Painel do tabuleiro (42 unidades) – Desenhos 041A10070_REV A (demais desenhos necessários indicados dentro dele)
Painel de Tabuleiro que deve possuir largura útil de 0,527 m, altura de 0,133 m e comprimento útil de 3,428 m. Seu peso não deve exceder 55 kg. As medidas totais de largura e comprimento são, respectivamente, 0,70 m e 3,555 m. Sua altura é 0,144 m. As vigas em I deverão ser fabricadas em material alumínio de liga 6351 com tratamento T6, enquanto os demais componentes em material alumínio de liga 5052-H-34, à exceção dos conectores-mola que deverão ser em material aço SAE 1045. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos desenhos componentes do conjunto apresentado no Desenho Técnico 041A10070_REV A.
- 19- Flutuador (44 unidades) – Desenhos 041A10050_REV A (demais desenhos necessários indicados dentro dele).
Flutuador que deve ser em formato de pontão com proa em formato inclinado acima do plano de fundo. Deverá ter capacidade máxima de suporte acima de 300,00 kg. Os perfis e tubos componentes deverão ser em material alumínio de liga 6351 e tratamento T6, as chapas em material alumínio de liga 5052-H-34, os retentores móveis em material aço SAE 1020, as molas em aço inox e o isopor utilizado para preencher as cavernas deverá apresentar densidade de 14 kg/m³. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos desenhos componentes do conjunto apresentado no Desenho Técnico 041A10050_REV A.

20- Placa de ancoragem (4 unidades) – Desenho 041A30090_ REV A

Placa de ancoragem fabricada em placa de madeira de lei, maciça, com alça em material aço SAE 1020 e buchas de alumínio. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A30090_ REV A.

21- Croque (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.

Croque composto de cabo de alumínio anodizado de alta qualidade, punho, ponta e gancho fabricados em bronze fundido. Deve possuir 2” de diâmetro e comprimento de 2,20 m.

22- Cabo de aço com bobina madeira 200 m (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.

Cabo de aço com bobina de madeira com 200 metros de comprimento e 38” de diâmetro. Deve ser do tipo pré-formado AF 6x19 EIPS 1960 N/mm².

Anexo II - ETP28_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64004.001253/2024-29

2. Descrição da necessidade

A Divisão Industrial (DI) do Arsenal de Guerra do Rio é a responsável pela fabricação e manutenção de Materiais de Emprego Militar, além do desenvolvimento de projetos neste âmbito.

De forma a cumprir o Programa Interno de Trabalho (PIT/2024) deste Arsenal de Guerra com a Diretoria de Fabricação, faz-se necessária a aquisição de equipagem completa da passareira flutuante de alumínio.

Em conformidade com o inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, é conveniente para esta Organização Militar a aquisição da equipagem completa da passareira flutuante de alumínio por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Industrial	Hiran Williams de Almeida Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Prazo de entrega: em até 100 (cem) dias para o item 1.
2. Garantia de 1 (um) ano ou superior.
3. Os itens constituintes da equipagem deverão atender os desenhos técnicos, memorial descritivo e os planos de inspeção e ensaios específicos da Passadeira Flutuante de Alumínio, assim detalhados:
 - 3.1 Painel de Tabuleiro que deve possuir largura útil de 0,527 m, altura de 0,133 m e comprimento útil de 3,428 m. Seu peso não deve exceder 55 kg. As medidas totais de largura e comprimento são, respectivamente, 0,70 m e 3,555 m. Sua altura é 0,144 m. As vigas em I deverão ser fabricadas em material alumínio de liga 6351 com tratamento T6, enquanto os demais componentes em material alumínio de liga 5052-H-34, à exceção dos conectores-mola que deverão ser em material aço SAE 1045. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos desenhos componentes do conjunto apresentado no Desenho Técnico 041A10070_REV A. Cada unidade de painel de tabuleiro deve conter o símbolo do Arsenal de Guerra do Rio impresso em sua lateral.
 - 3.2 Flutuador que deve ser em formato de pontão com proa em formato inclinado acima do plano de fundo. Deverá ter capacidade máxima de suporte acima de 300,00 kg. Os perfis e tubos componentes deverão ser em material alumínio de liga 6351 e tratamento T6, as chapas em material alumínio de liga 5052-H-34, os retentores móveis em material aço SAE 1020, as molas em aço inox e o isopor utilizado para preencher as cavernas deverá apresentar densidade de 14 kg/m³. A fabricação das peças deverá atender o previsto no

memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos desenhos componentes do conjunto apresentado no Desenho Técnico 041A10050_REV A. Cada unidade de flutuador deve conter o símbolo do Arsenal de Guerra do Rio impresso em sua lateral.

3.3 Balaústre constituído de quatro elementos: o tubo do corpo, a ponteira e as garras superior e medial. As garras deverão permitir a passagem do cabo de corrimão tanto para adultos (superior) quanto para crianças (medial). O corpo e a ponteira deverão ser de material alumínio de liga 5052-H-34 e as garras em alumínio fundido. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A30010.

3.4 Corrente de ancoragem que deverá ser composta por 12 elos interligados de aço ligado (cromo-níquel-molibdênio). Os elos deverão atender a Norma EN 1677-4, apresentando tratamento superficial bi cromatizado (sem hidrogênio), modelo ES-26, marca RUD ou de qualidade equivalente/superior. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40020.

3.5 Placa de ancoragem fabricada em placa de madeira de lei, maciça, com alça em material aço SAE 1020 e buchas de alumínio. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A30090_REV A.

3.6 Estaca metálica com alça fabricada em aço SAE 1020 possui alça e ponta para aplicação nas atividades de lançamento da passadeira. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40030.

3.7 Croque composto de cabo de alumínio anodizado de alta qualidade, punho, ponta e gancho fabricados em bronze fundido. Deve possuir 2" de diâmetro e comprimento de 2,20 m.

3.8 A faixa refletiva adquirida em rolos de 45,72 metros deve ser constituída de uma película microprismática altamente reflexiva, nas cores branco e vermelho. A faixa refletiva consiste de lentes prismáticas, formadas em uma resina sintética e transparente, selada, com adesivo sensível à pressão protegido por um *liner* removível de plástico. Os rolos deverão apresentar largura de 0,10 ou 0,50 m. A faixa pode ser do modelo 3M Grau Diamante™ Conspicuity 983 pára-choque ou com características superiores.

3.9 Estaca de aproximação confeccionada em aço SAE 1020, deve possuir em sua parte superior 03 fitas refletivas modelo 3M Grau Diamante™ Conspicuity 983 pára-choque ou com características superiores. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40040.

3.10 Cabo de aço com bobina de madeira com 200 metros de comprimento e 38" de diâmetro. Deve ser do tipo pré-formado AF 6x19 EIPS 1960 N/mm².

3.11 Guincho talha tirfor com caixa e catraca esticador de cabo de aço, com capacidade de arrasto de 1,5 ton ou superior, com dois ganchos com molas de segurança, sendo um em cada extremidade. O cabo de aço do guincho deve ter 20,0 metros. A redução exigida é de 45:1.

3.12 Mordente para cabo de aço do tipo esticador para cabo de aço, com perfil de mordente em "V" simples, com 03 pontos de fixação, fabricado em aço especial forjado, com capacidade de conexão de 7,0 a 13,0 mm, com carga máxima de trabalho de 1700 kgf, ou superior.

3.13 Clipe de 3/8" utilizado nas emendas e ligações de extremidades de cabos de aço de diâmetro 3/8". Confeccionado em aço SAE 1030 galvanizado com diâmetro de 3/8".

3.14 Mosquetão tipo gancho olhal com trava de segurança, com capacidade nominal igual ou superior a 1.100 kgf, carga de ruptura superior a 4400 kgf. Deve ser confeccionado em aço ligado (cromo-níquel-molibdênio) e atender a Norma EM 1677-2, apresentando tratamento superficial bicromatizado (sem hidrogênio), modelo OHK-6 da marca RUD, ou com características superiores.

3.15 Cabo de sisal medindo ½” de diâmetro e 200 metros de comprimento.

3.16 Corda de Nylon torcida com 4 ou 3 pernas, na cor verde escuro ou preta, medindo 10 mm de diâmetro (3/8”) e 300 metros de comprimento. Carga de ruptura de 2000 kgf ou superior.

3.17 Tirante confeccionado em corda de nylon torcida com 3 ou 4 pernas, na cor verde escuro ou preta, medindo 10 mm de diâmetro (3/8”) e 15 metros de comprimento. Carga de ruptura de 2000 kgf ou superior.

3.18 Retentor de painel fabricado em aço SAE 1020, dispõe de base móvel e suporte para eixo. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A10100.

3.19 Chave ajustável forjada em aço cromo vanádio e temperada, com cabeça polida e acabamento fosfatizado. Escala marcada a laser. ISO 6787. Blister. Tamanho 15”.

3.20 Chave de desacoplamento dos painéis fabricada em aço Inox de 6 mm de espessura. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos Desenhos Técnicos A2-0139a, A4-0140a e A4-0141a.

3.21 Marreta de 8 kg do tipo oitavada de 8,0 kg na cor preta, forjada em aço de liga de alta qualidade e faces de trabalho com tratamentos térmicos. Deve vir acompanhada de cabo de madeira maciça goiabão com acabamento vernizado e comprimento entre 0,90 m e 1,00 m.

3.22 Marreta de 10 kg do tipo oitavada de 10,0 kg na cor preta, forjada em aço de liga de alta qualidade e faces de trabalho com tratamentos térmicos. Deve vir acompanhada de cabo de madeira maciça goiabão com acabamento vernizado e comprimento entre 0,90 m e 1,00 m.

4. A equipagem possui os seguintes itens e deverão ser fornecidos nas seguintes quantidades:

Descrição	Unidade	Quantidade
Painel de tabuleiro	unid	42
Flutuador	unid	44
Balaústre	unid	184
Corrente de ancoragem	unid	12
Placa de ancoragem	unid	4
Estaca metálica com alça	unid	40
Croque	unid	2
Faixa refletiva	rolo	2
Estaca de aproximação	unid	20
Cabo de aço com bobina de madeira	Bobina de 200m	2

Guincho talha tifor	unid	2
Mordente para cabo de aço	unid	2
Clipe de 3/8"	unid	40
Mosquetão	unid	110
Cabo de sisal	m	200
Corda de Nylon	m	600
Tirante	unid	44
Retentor de painel	unid	16
Chave ajustável	unid	2
Chave de desacoplamento dos painéis	unid	8
Marreta de 8kg	unid	2
Marreta de 10kg	unid	2

5. Toda matéria-prima utilizada na fabricação das peças deve ficar por conta da empresa a ser contratada, sem custos para o AGR.

6. Todo material fabricado deverá ser fornecido com apropriada proteção contra corrosão, de forma a garantir sua integridade por um período mínimo de 12 meses.

7. O recebimento do material especificado no primeiro item da requisição será feita no Arsenal de Guerra do Rio, porém testes de verificação poderão ser realizados para validar a funcionalidade do conjunto, por meio da montagem de toda a Equipagem, nas condições de uso a serem realizadas pela tropa. Neste caso, a entrega do material poderá ser realizada nas dependências do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) – 1º BECmb (Es), no bairro de Santa Cruz, na cidade do Rio de Janeiro. A realização dessa atividade dependerá da análise prévia do Gerente de Produção e o Fiscal de Contrato e da aprovação da Direção do AGR, de forma a não onerar a vencedora quanto a despesas extraordinárias.

8. Todo material fabricado deverá ser embalado adequadamente para evitar avarias durante o transporte.

9. Deve haver intercambiabilidade entre todos os componentes da Equipagem fabricada e os componentes de dotação do Exército Brasileiro. Para isso, há no AGR um modelo de Passadeira Flutuante de Alumínio de forma que seja possível analisar e testar a intercambiabilidade das peças.

10. A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica e Garantia por um período de 12 meses ou superior. Para fins de Assistência Técnica e Garantia considera-se todas as regiões do Brasil.

11. A empresa deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital tais como: dobragem e frisão em dobradeira CNC, máquina de corte a plasma ou jato de água automatizada, bem como equipamentos que possam realizar soldagem MIG

com tecnologia Pulsada, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA).

12. Os requisitos de segurança e de funcionalidade desse material requerem a adoção de rigoroso controle e acurado conhecimento dos processos de produção correlatos, tendo como consequência a vedação de que os processos de corta/solda sejam subcontratados/terceirizados, devendo a empresa vencedora possuir instalações, pessoal e equipamentos compatíveis para a fabricação dos materiais dessa avença.

13. A comprovação da existência dos equipamentos citados no item 11 dar-se-á durante a fase de habilitação técnica do certame, na qual a empresa deverá apresentar os equipamentos existentes em suas instalações próprias de produção. Conforme citado, e com fulcro no Art. 117 da Lei nº 14.133/21, as etapas de corte/solda devem ser executadas pela empresa vencedora, não sendo permitida a subcontratação ou a terceirização dessas etapas.

14. A empresa deve apresentar a relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, considerados essenciais, para a execução dos serviços decorrentes do objeto da licitação (inciso II, art. 67, Lei 14.133/21). Como forma de comprovar sua capacidade de produção, a empresa deve possuir Dobradeira CNC, Máquina de corte de chapas a plasma ou a jato de água CNC, Robô de solda (*Power MIG*), bem como pessoal habilitado a operar e a realizar todos esses processos respectivamente.

15. Como critério de verificação de sustentabilidade do material a ser fabricado, exige-se que a Empresa Vencedora possua Licença de Operação própria, visto que a atividade é potencialmente poluidora, concedida pelo Órgão ou Entidade Ambiental Estadual ou Municipal, uma vez que as etapas de corte/solda não poderão ser subcontratadas/terceirizadas, isto é, deverão ser executadas nas instalações da empresa vencedora.

16. Para este processo licitatório será realizada a modalidade PREGÃO SRP e o empenho da despesa deverá ser do tipo Global.

17. Na presente aquisição de equipagem completa de passarela flutuante de alumínio, não devem existir produtos ou serviços específicos que comprometam a isonomia da licitação, portanto, os produtos e serviços exigidos tem padrão de desempenho e qualidade de natureza comum, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

18. Os materiais fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19. A logística reversa deve ser de responsabilidade da contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

20. Como as atividades de produção dos itens em questão são potencialmente poluidoras, os FABRICANTES dos materiais estão enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, portanto, são obrigados a ter o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado ocorreu seguindo todas as práticas estabelecidas na Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020, que se trata especificamente de pesquisa de preço.

Verificou-se, a partir de contratações anteriores realizadas pela Divisão Industrial, a existência de diferentes empresas nacionais que possuem capacidade técnica compatível com o material requisitado. Visando maximizar a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, utilizou-se a consulta direta ao painel de preços e a pesquisa direta com consulta aos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, obtendo-se orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Assim, o levantamento de mercado foi realizado conforme previsto no relatório de pesquisa de preços anexado a esse Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida e que atende as determinações legais, mostrando ser a opção mais viável e econômica à Instituição, trata-sedo Pregão eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal solução possibilita diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório exclusivo para cada uma dessas contratações, pois vincula os fornecedores ao preço acordado na licitação.

Neste sentido, aquisição dos materiais requisitados é de suma importância para suprir a demanda do Exército Brasileiro por equipagem de passareira flutuante de alumínio. A passareira flutuante é utilizada no Exército Brasileiro pelos quartéis de engenharia para transposição de cursos d'água com tropa a pé em operações terrestres e em situações de calamidade. A aquisição da equipagem se faz necessária uma vez que o Arsenal de Guerra não dispõe de maquinário específico para a fabricação dos componentes e a compras desses equipamentos não configura economia. No mais, cabe destacar que a aquisição deste material junto a empresas de pequeno e médio porte tende a fomentar o mercado nacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram consideradas 8 (oito) equipagens completas de passareira flutuante de alumínio em cumprimento ao PIT /2024, conforme pormenorizado na Planilha de Composição de Quantitativos.

Item	Objeto	Quantidade
1	Equipagem completa de passareira Flutuante de Alumínio	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.178.040,00

O valor estimado da contratação encontra-se pormenorizado no Relatório de Pesquisa de preço, contendo todos os documentos que dão suporte a sua confecção, inclusive as respectivas justificações.

A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi a pesquisa de mercado junto aos fornecedores, nos termos do artigo 2º da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

Nº Item	Qtd	CATMAT	Un	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	604172	Un	Equipagem Completa de Passadeira Flutuante de Alumínio (componentes e acessórios)	1.598.170,00	19.178.040,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente estudo, verifica que a licitação deve ser realizada por ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de outras contratações classificadas como correlatas, pois o objeto a ser adquirido não necessita de mais nenhum adendo para ser utilizado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição alinha-se com o Programa Interno de Trabalho do ano de 2024 do Arsenal de Guerra do Rio. Tendo em vista a necessidade de prosseguir com a capacidade fabril do Arsenal de Guerra do Rio para atender a demanda da Força Terrestre, além da busca por atender aos anseios institucionais do Exército Brasileiro, é necessária a aquisição de equipagem completa de passareira flutuante de alumínio, que será executada de forma distribuída, empregando os recursos humanos de modo uniforme ao longo do ciclo produtivo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O material requisitado trata-se da Passadeira Flutuante de Alumínio, equipamento utilizado para a transposição de cursos d'água pelo Exército Brasileiro, principalmente pelos quartéis de Engenharia. Esse equipamento constitui um excelente meio de transposição de curso de água para tropa a pé, sendo o meio-padrão para travessias destes tipos. O seu material não é afetado pelo fogo das armas portáteis e apresenta-se como alvo pouco compensador para a aviação inimiga. A dotação nas unidades de Engenharia de Combate do Exército Brasileiro é de uma equipagem que permite a construção de 144 m de passareira flutuante de alumínio.

A Passadeira Flutuante de Alumínio é formada por diversas peças (painéis, flutuadores, balaústres etc.) e, ainda nos dias atuais, constitui um meio eficiente para transposição, tendo em vista a sua praticidade e versatilidade, permitindo a travessia de um elevado efetivo de tropa em um curto espaço de tempo, além da possibilidade de ser utilizada em apoio à Defesa Civil nas situações de calamidade pública.

De forma a atender o previsto para o Programa Interno de Trabalho – PIT para o ano de 2024, a aquisição da equipagem se faz necessária uma vez que o Arsenal de Guerra não dispõe de maquinário específico para a fabricação dos componentes e a compra desses equipamentos não configura economia

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de militares e servidores, dado que para a implantação da solução, o AGR já conta com a estrutura física e pessoal técnico capacitado para receber o material e proceder o seu correto emprego.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de um material possivelmente poluidor, e buscando atender as especificações contidas no Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU as empresas devem atender as seguintes especificações:

Os materiais fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Estas especificações têm o objetivo da diminuição de substâncias perigosas no ecossistema brasileiro, buscando uma maior sustentabilidade nacional por adquirindo materiais que se enquadrem no Guia Nacional de Sustentabilidade.

Se a licitante que vier a ganhar a licitação não atender as especificações de sustentabilidades previstas neste estudo, o produto adquirido poderá agredir o meio ambiente em sua produção.

As exigências contidas ao longo deste estudo visam buscar a melhor solução para a aquisição do objeto em questão, que atendam a todas as normas ambientais e qualitativas necessárias para aquisição do objeto, sem que haja a limitação da competitividade com exigências demasiadas.

A(s) licitante(s) participante(s) deve(m) atender a todas as especificações contidas neste estudo técnico, que visa além das boas práticas na licitação, exigir uma produção/execução do objeto que atenda as especificações previstas no Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU, para atender o previsto no Art. 225, caput da Constituição e Art. 2º, caput da Lei 6.938/81.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, deverá ser realizada o processo de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 1, § 3º do Decreto 10.024/19.

Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro; atender as normas necessárias; utilizar serviços e materiais usuais do mercado e não restringir a competitividade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA GOULART DE ANDRADE

Agente de contratação

Lista de Anexos

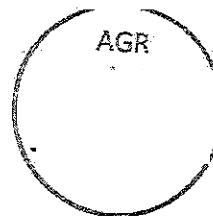
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ficha especificação técnica 001-2019-DI.pdf (1.33 MB)
- Anexo II - ficha especificação técnica 002-2019-DI.pdf (1.33 MB)
- Anexo III - Requisitos e quantitativos item a item.pdf (147.58 KB)
- Anexo IV - Desenhos - Passadeira.rar (3.54 MB)

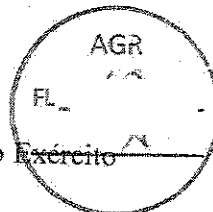
Anexo I - ficha especificação técnica 001-2019-DI.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro / 1762)



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 – DI



1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Dentre os materiais de engenharia para transposição de curso d'água em uso pelo Exército Brasileiro, destacam-se a Passadeira Flutuante de Alumínio e a Portada Tática Leve.

As passadeiras flutuantes de alumínio constituem um excelente meio de transposição de curso de água para tropa a pé, sendo o meio-padrão para travessias destes tipos. O seu material não é afetado pelo fogo das armas portáteis e apresenta-se como alvo pouco compensador para a aviação inimiga. A dotação nas unidades de Engenharia de Combate do Exército Brasileiro é de uma equipagem que permite a construção de 144 m de passadeira flutuante de alumínio. A Passadeira Flutuante de Alumínio é formada por várias peças (painéis, flutuadores, balaústres e etc) e, ainda nos dias atuais, constitui um meio eficaz e para transposição, tendo em vista a sua praticidade e versatilidade, permitindo a travessia de um elevado efetivo de tropa em um curto espaço de tempo, além da possibilidade de ser utilizada em apoio à Defesa Civil nas situações de calamidade pública.

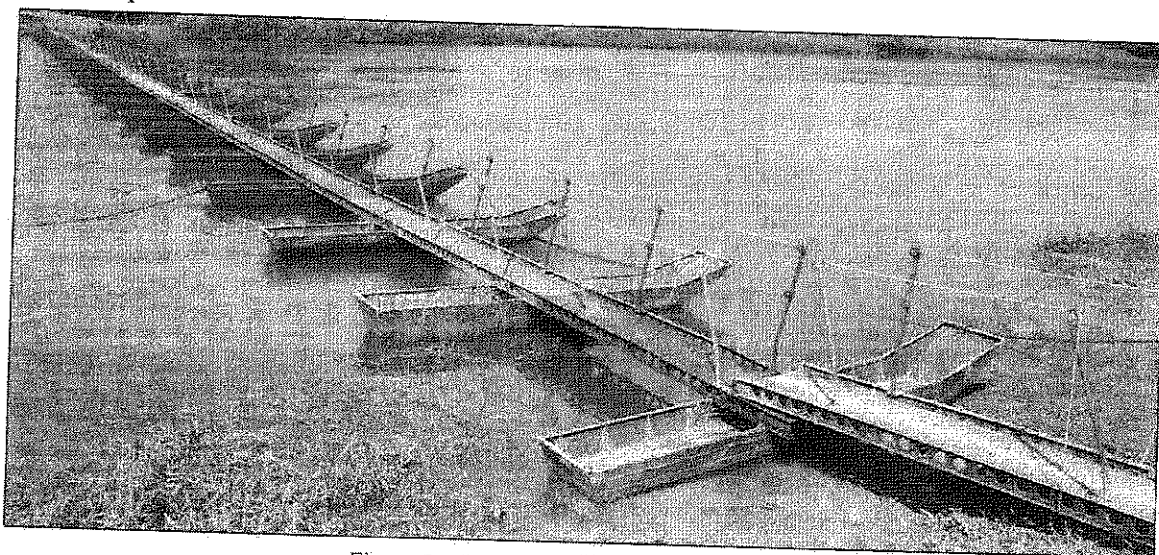


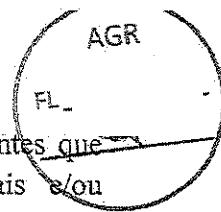
Figura 1 – Passadeira Flutuante de Alumínio.

2. REQUISITOS TÉCNICOS PARA TRABALHO COM ALUMÍNIO:

Por se tratar de equipamentos de alumínio especial e transportar pessoas e viaturas em ambiente perigoso (rios de grande largura), há uma série de requisitos técnicos que são necessários que a empresa fabricante cumpra, de forma a garantir a eficiência e qualidade do material a ser produzido.

A seguir são apresentados os requisitos técnicos para trabalho com alumínio, de forma a garantir a qualidade do processo e do produto final. Cabe ressaltar que esses requisitos só serão exigidos para as peças que possuam alumínio:

- a) Comprovação de capacidade técnica de oferecer serviços necessários para a fabricação de peças de Passadeira Flutuante de Alumínio e de Portada Tática Leve, apresentando documentação comprobatória de projetos/serviços já realizados.
- b) Existência de profissional graduado em Engenharia Naval ou Engenharia Mecânica. Deve possuir também profissional técnico especialista em soldagens em alumínio
- c) As inspeções das soldas realizadas devem ser feitas por Inspetor de solda N1 e N2. Devem ser comprovadas por ART de desempenho de cargo ou função.



d) Exige-se certificado de consumíveis de soldagem e END para todos os componentes que possuem soldas. Os certificados devem estar de acordo com as normas nacionais e/ou internacionais. Exige-se ainda laudo técnico das soldas expedida por profissional de soldagem.

e) As características construtivas de soldagem e rebatamento (se for o caso) de todos os itens devem ser as mesmas dos modelos reais fornecidos pelo AGR. As soldas realizadas nas peças de Passadeira Flutuante de Alumínio e de Portada Tática Leve devem estar em acordo com a norma AWS D1.2 e AWS A5.10/A5.10M:1999(R2007).

f) Todas as peças devem ser pintadas conforme Roteiro para Execução da Pintura.

g) Exigem-se relatórios de ultra-som, raio-X, partículas magnéticas, líquido penetrante para todos itens a serem fabricados.

h) Os cortes das chapas deverão ser realizados por equipamentos pertencentes à empresa de corte por jato de água com pressão ultra elevada ("water jet") ou corte por plasma CNC.

i) As dobras das chapas deverão ser feitas por dobradeiras CNC pertencentes à empresa.

j) Não serão aceitas peças de alumínio fundido, salvo se em especificação clara no desenho técnico.

k) As soldas deverão ser realizadas com máquinas de última geração com interfaces para robôs, PC tools e com programas especiais para a soldagem de alumínio.

l) As máquinas de soldagem GMAW deverão apresentar o modo de transferência pulsado e superpulso, uma vez que estas apresentam um bom controle do aporte térmico, garantindo um maior controle na soldagem de peças finas, fora de posição e maior redução da distorção.

m) As máquinas de soldagem GTAW deverão apresentar um sistema de alcance da raiz da soldagem de alumínio, inclusive em soldas de ângulo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A seguir, serão apresentadas as especificações técnicas de cada item:

➤ Painel tabuleiro de passadeira flutuante de alumínio (Desenhos 041A10070_REV A).

Peças que são utilizadas para a tropa pisar durante a travessia por meio da passadeira. Deve possuir largura útil de 0,527 m, altura de 0,133 m e comprimento útil de 3,428 m. Seu peso não deve exceder 55 kg. As medidas totais de largura e comprimento são, respectivamente 0,70 m e 3,555 m. Sua altura é 0,144 m.

O painel de tabuleiro é formado por duas vigas com perfil I, que suportam um tabuleiro de alumínio corrugado. Em uma das extremidades são montados dois engates machos e na outra dois engates fêmea, que permitem a conexão entre os painéis de tabuleiro, proporcionando um mecanismo de viga contínuo, que possibilita a distribuição uniforme de carga ao longo dos vários flutuadores. Cada painel de tabuleiro possui dois conectores com molas localizados nas extremidades dos engates fêmea. A extremidade das vigas de perfil "I" apresentam saliências, para posicionar a amurada do flutuador, prevenindo a movimentação lateral dos mesmos. Os principais materiais que compõem o painel tabuleiro são: Perfis (liga 6351-T6), Chapas (liga 5052-H-34), Parafusos e porcas de aço autotravante. A viga I deve ser fabricada em alumínio de liga 6351 T6, através do processo de extrusão, sendo inteiriça.

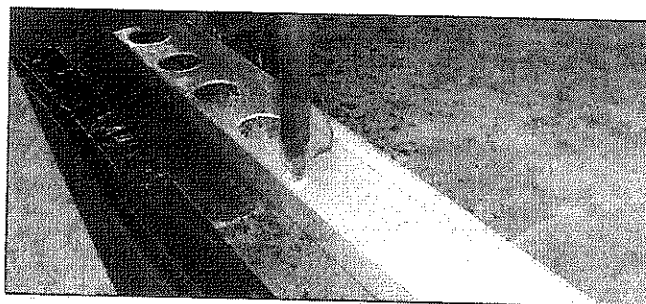
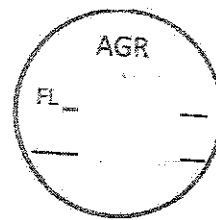


Figura 2 – Viga I extrudada.

As travessas em perfil U e as longarinas em perfil “cartola” devem ser fabricadas em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 2 mm, dobrados por meio de dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d’água ou por plasma.

As cantoneiras das travessas devem ser fabricadas em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 3 mm, dobrados por meio de dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d’água ou por plasma.

O suporte trava do balaústre e o suporte guia do balaústre devem ser fabricados em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 6 mm, dobrados por meio de dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d’água ou por plasma.

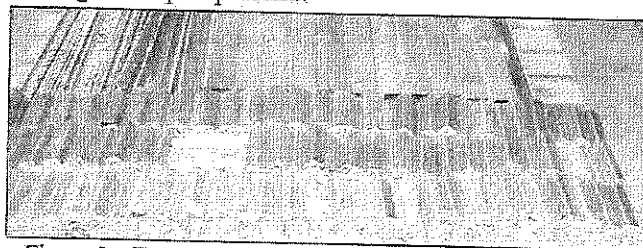


Figura 3 - Travessa em perfil U e cantoneiras das travessas.

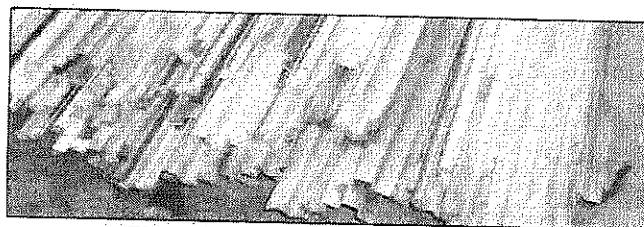


Figura 4 - Longarinas em perfil cartola.

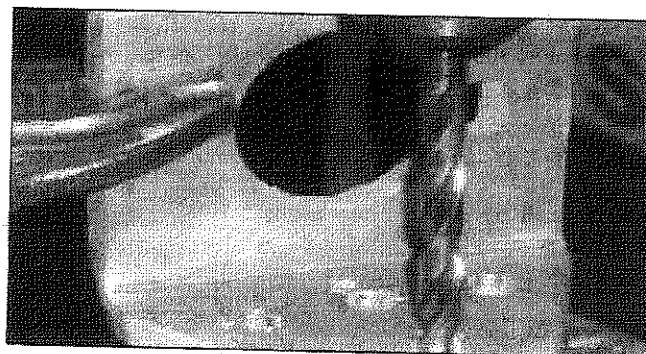


Figura 5 - Suporte trava do Balaústre.

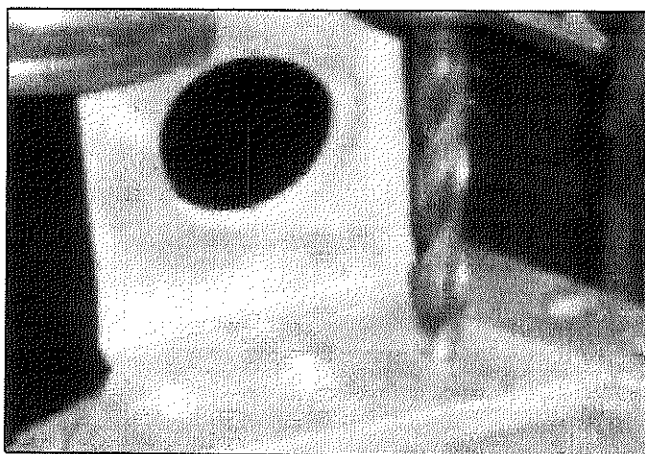
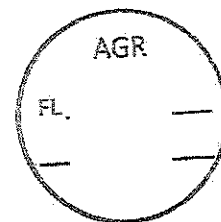


Figura 6 – Suporte guia do balaústre.

A chapa ondulada do piso deve ser fabricada em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 1,2 mm, e não deve apresentar emendas.

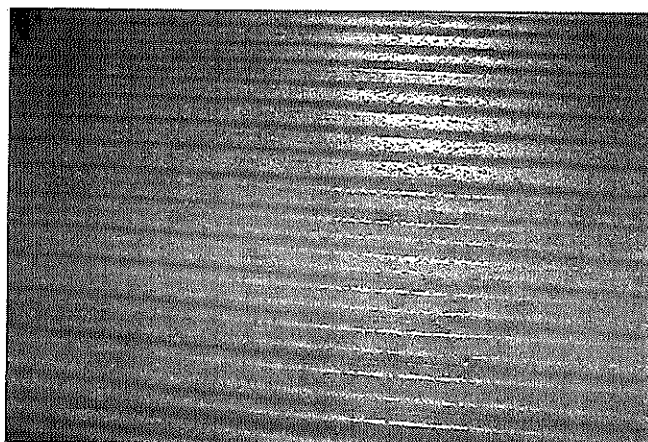


Figura 7 – Chapa ondulada do piso.

O engate macho deve ser fabricado em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 13 mm e cortados na máquina de corte por jato d'água ou por plasma.



Figura 8 – Engate macho.

O engate fêmea deve ser fabricado em alumínio de liga 5052 H34 com espessura de 16 mm e cortados na máquina de corte por jato d'água ou por plasma.

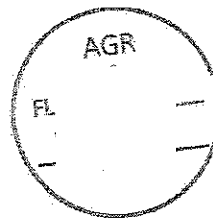


Figura 9 – Engates fêmeas após o corte.

O conector com mola deve ser fabricado em aço 1045 com espessura de 5 mm, dobrados por meio de dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d'água ou por plasma.

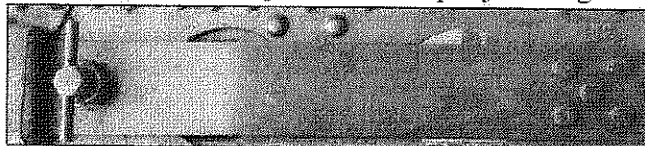


Figura 10 – Conector com mola.

Os piso dos painéis de tabuleiro devem ser inteiriços, abraçando as vigas chápeu tanto na entrada, quanto na saída, de forma a evitar o levantamento do mesmo com o passar do tempo. Os rebites devem ser em alumínio 6063 e os parafusos devem ser com porcas autotravantes.

Os painéis tabuleiros devem seguir os desenhos técnicos do AGR e pintura conforme Roteiro para execução da mesma.

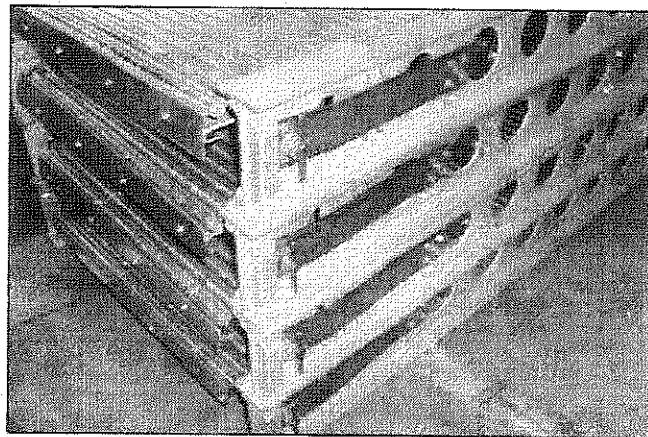


Figura 11 – Painéis tabuleiros montados.

➤ **Flutuador de passadeira flutuante de alumínio (Desenho 041A10050_REV A).**

Peças que são utilizadas como o suporte flutuante da passadeira, devem ser fabricadas em alumínio, em formato de pontão, sendo a chapa do costado, proa, popa e piso com espessura de 2,0 mm. O flutuador apresenta proa em formato inclinado acima do plano de fundo. É fabricada em chapa de alumínio com reforços de cavernas e bordas do mesmo material. O piso do flutuador (fundo falso) deve ser soldado totalmente com cordão contínuo, de forma que o flutuador fique totalmente estanque. Possuem fundo falso acima do verdadeiro fundo, para a formação de um compartimento, o qual deverá ser preenchido com blocos de isopor, tornando o insubmersível. O fundo falso proporciona ao flutuador resistência para que não vá a pique mesmo quando submetido o fogo de armas portáteis, estilhaços de granada ou outros tipos de fragmentos. O flutuador deverá suportar carga máxima acima de 300,0 kg, o suficiente para suportar o peso das pessoas somado ao flutuador, painel de tabuleiro e acessórios. Cada flutuador deve conter dois retentores fixos, um

retentor móvel à esquerda e um retentor móvel à direita do flutuador, destinadas a fixar a ^{FL} vigã de painel de tabuleiro. Os retentores a frente deverão ser fixos e os a ré do tipo deslizante, com efeito de mola e conector guiado, para possibilitar que seja rodado até a posição desejada e armado, após o tabuleiro estar em posição no retentor fixo. Os flutuadores possuem um orifício na popa, localizados acima do fundo falso, que serve para permitir uma drenagem, facilitando o escoamento da água coletada da chuva. Na proa, logo abaixo do nível do fundo falso, deve haver um conjunto flange e tampão para a drenagem da água que eventualmente possa entrar no compartimento das cavernas. A proa e popa possuem aberturas na linha da borda que funcionam como alças para deslocamento do flutuador utilizando dois homens. A abertura na proa também pode ser utilizada para a amarração do cabo do tirante. Os principais materiais que compõem o flutuador são: Perfis e tubos (liga 6351-T6), Chapas (liga 5052-H-34), Retentor móvel (aço SAE 1020), Mola (aço inox), isopor (densidade 14 kg/m³).

O flutuador deve seguir os desenhos técnicos do AGR e pintura conforme roteiro de execução da mesma.

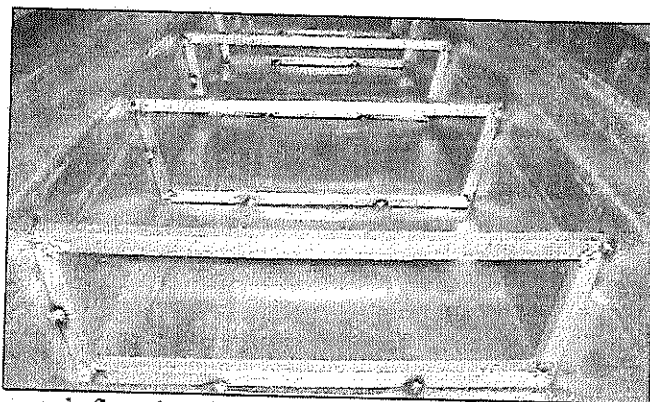


Figura 12 – Cavernas do flutuador, ainda inacabadas, pois as mesmas se estendem até as bordas.

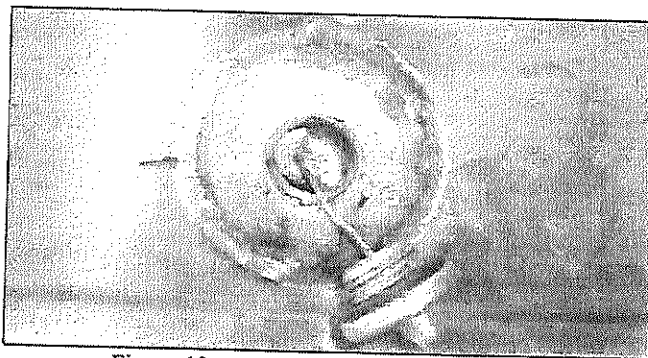


Figura 13 – Flange e tampão do flutuador.

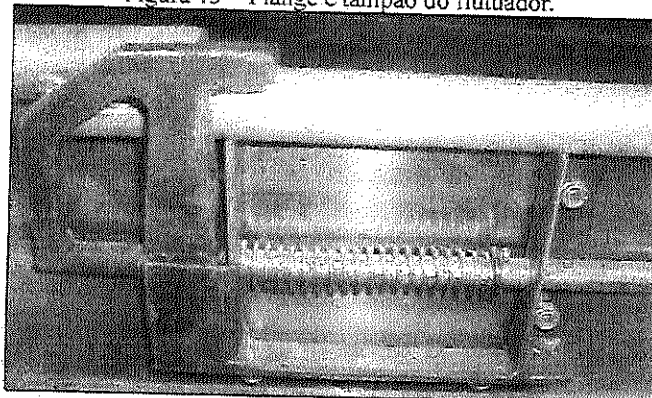


Figura 14 - Trava com mola do painel do tabuleiro montada no flutuador.

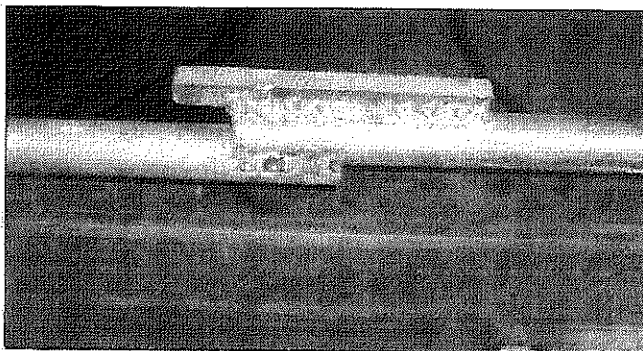
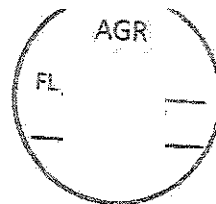


Figura 15 - Encaixe do painel do tabuleiro montado na borda do flutuador.

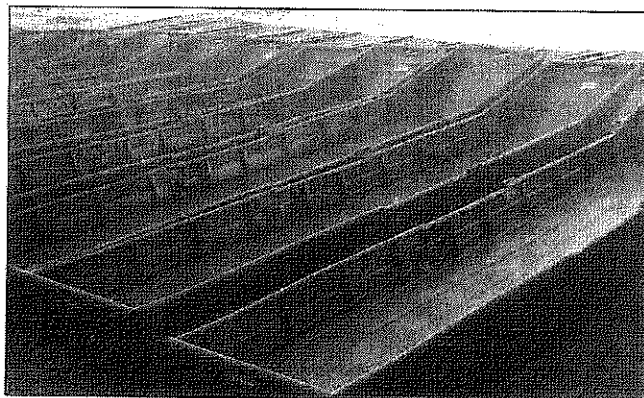


Figura 16 - Flutuadores da passareira.

4. ROTEIRO PARA EXECUÇÃO DA PINTURA:

A seguir é apresentado o padrão e a sequência para pintura das diversas peças:

- a) Limpeza e desengorduramento, podendo ser utilizado solvente comum, ou outro processo qualquer que garanta a eliminação das gorduras.
- b) Uma demão de primer anticorrosivo de alta espessura Norma MIL-P 52995, aplicado com pistola de baixa pressão.
- c) Uma demão de laca nitrocelulose verde floresta fosco Norma MIL-L 11195 B.
- d) O solvente recomendado para o primer é o 95000 da Sherwin-Williams, ou com características equivalentes, com diluição de até 20%, o tempo para aplicação da laca é entre 18 e 48 horas.
- e) O solvente recomendado para a laca é o 50597 ou 50599 da Sherwin-Williams, ou com características equivalentes, com diluição entre 70,0 e 100,0%, o tempo para outra demão (se necessário) é de 20 minutos.
- f) Em todos os pisos dos itens a seguir, a pintura deve ser executada com tinta antiderrapante de alta espessura a Base de Epóxi-Poliamida Fosfox AD 245, ou com características equivalentes: Painel de tabuleiro de passareira, Flutuador de passareira, Flutuador de portada, Painel de rolamento, Painel de rampa macho, Painel de rampa fêmea, Articulador macho, Articulador fêmea, Painel intermediário longo e Painel intermediário curto.

5. ENTREGA DO MATERIAL:

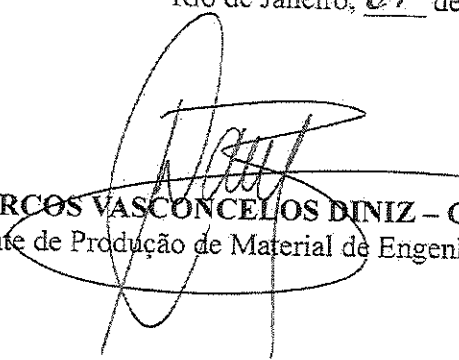
Todos os materiais fabricados deverão ser embalados adequadamente para evitar avarias durante o transporte e protegidos com óleo ou graxa protetiva anticorrosiva que garanta a sua integridade por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Durante o recebimento dos materiais devem ser feitos testes de intercambiabilidade entre as peças recuperadas e as peças em dotação pelo Exército Brasileiro, para comprovar a intercambiabilidade das peças.

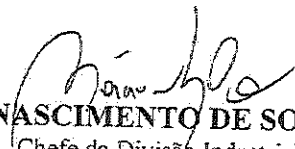
5.1 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os materiais deverão ser entregues no Arsenal de Guerra do Rio: Rua Monsenhor Manoel Gomes, 563, Caju – Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2019.


MARCOS VASCONCELOS DINIZ – Cap
Gerente de Produção de Material de Engenharia

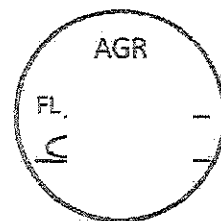
De acordo:


MÁRCIO NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO – Cap
Chefe da Divisão Industrial

Anexo II - ficha especificação técnica 002-2019-DI.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro / 1762)



FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019 – DI

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Dentre os materiais de engenharia para transposição de curso d'água em uso pelo Exército Brasileiro, destacam-se a Passadeira Flutuante de Alumínio e a Portada Tática Leve.

As passadeiras flutuantes de alumínio constituem um excelente meio de transposição de curso de água para tropa a pé, sendo o meio-padrão para travessias destes tipos. O seu material não é afetado pelo fogo das armas portáteis e apresenta-se como alvo pouco compensador para a aviação inimiga. A dotação nas unidades de Engenharia de Combate do Exército Brasileiro é de uma equipagem que permite a construção de 144 m de passadeira flutuante de alumínio. A Passadeira Flutuante de Alumínio é formada por diversas peças (painéis, flutuadores, balaústres e etc) e, ainda nos dias atuais, constitui um meio eficiente para transposição, tendo em vista a sua praticidade e versatilidade, permitindo a travessia de um elevado efetivo de tropa em um curto espaço de tempo, além da possibilidade de ser utilizada em apoio à Defesa Civil nas situações de calamidade pública.

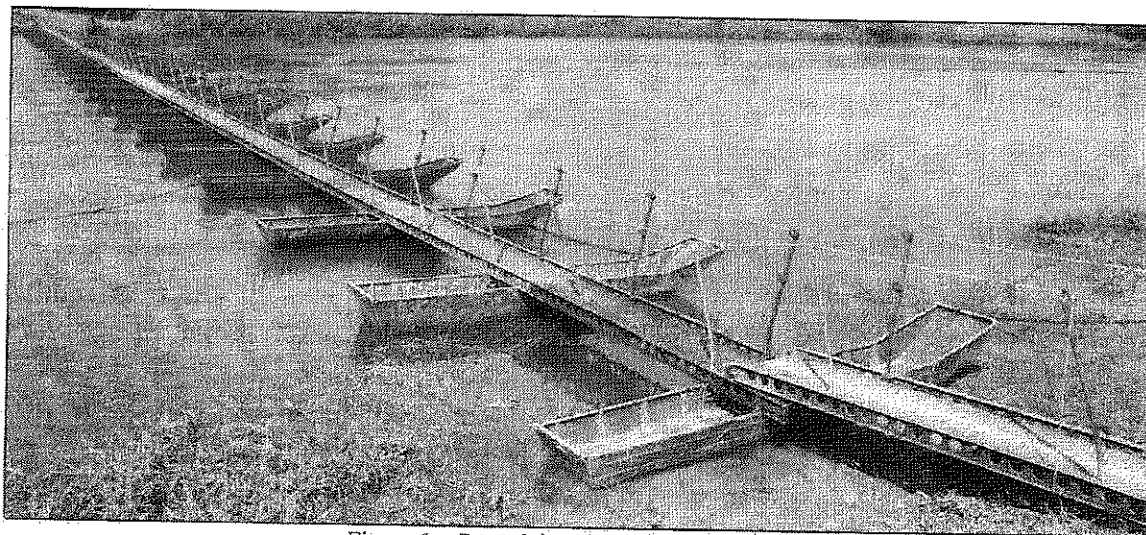


Figura 1 – Passadeira Flutuante de Alumínio.

As Portadas Táticas Leves permitem a travessia das viaturas e das armas orgânicas de força de assalto e da artilharia leve. As Portadas Táticas Leves são formadas por diversas peças (flutuadores, painéis, articuladores e etc).

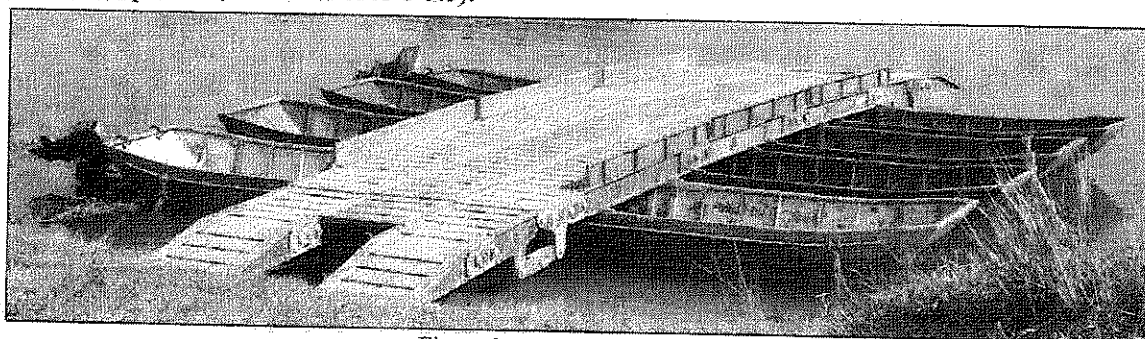
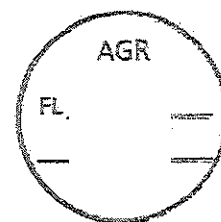


Figura 2 – Portada Tática Leve.



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A seguir, serão apresentadas as especificações técnicas de cada item:

➤ Conector-mola dos painéis tabuleiros de passareira flutuante de alumínio (DESENHO A2-0104A)

O conector-mola deve ser fabricado em aço 1045 com espessura de 5 mm, dobrados por dobradeiras CNC e cortados na máquina de corte por jato d'água ou plasma. Deve seguir desenho técnico do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada conector devem ser fornecidos 05 (cinco) parafusos cabeça sextavada, 05 (cinco) arruelas de pressão e 05 (cinco) porcas sextavadas.

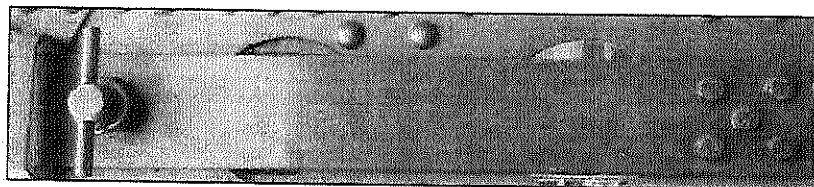


Figura 3 – Conector com mola.

➤ Chave de desacoplamento dos painéis tabuleiros de passareira flutuante de alumínio (DESENHOS A2-0139a; A4-0140a e A4-0141a)

A chave de desacoplamento deve ser confeccionada em aço inox de 6,0 mm. Deve seguir desenho técnico do AGR e o modelo.

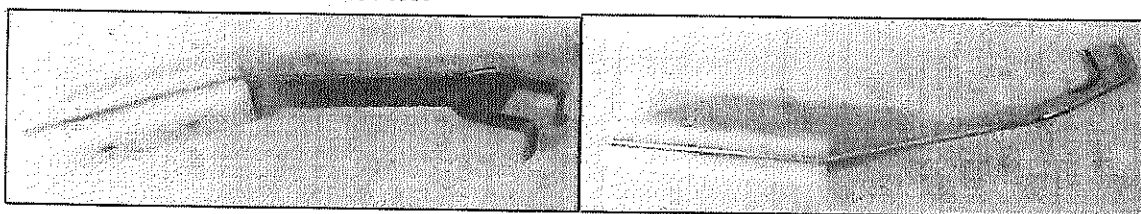


Figura 4 – Chave de desacoplamento dos painéis.

➤ Conjunto Retentor móvel do flutuador de passareira - Direito e Esquerdo (DESENHOS 041A00057 e 041A00060)

Compostos por um puxador fabricado em aço carbono, uma haste de $\frac{1}{2}$ " também em aço carbono e uma mola helicoidal comercial em aço inox. Devem seguir os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada retentor devem ser fornecidos 06 (seis) parafusos cabeça panela com fenda reta, 06 (seis) arruelas de pressão e 06 (seis) porcas sextavadas.

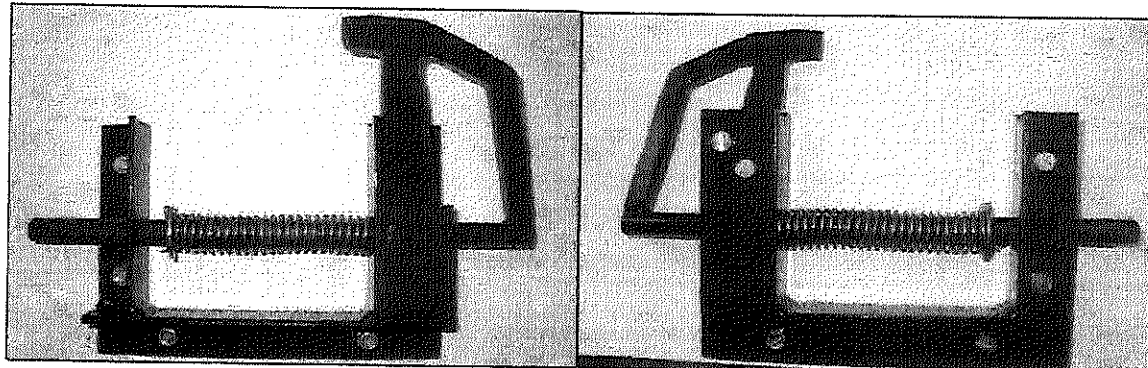


Figura 5 – Retentor móvel direito.

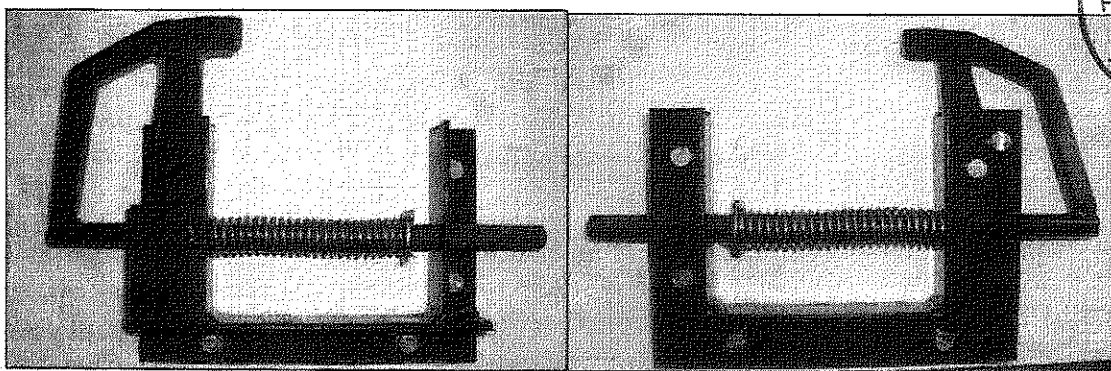


Figura 6 – Retentor móvel esquerdo.

➤ **Balaústre de passareira (DESENHO 041A30010)**

O balaústre é formado por quatro elementos, o tubo do corpo em alumínio e a ponteira, as garras superior e medial fundidas. As garras superior e medial servem para a passagem do cabo de corrimão para adultos (superior) e crianças (medial). A extremidade inferior possui a ponteira que serve para encaixar e fixar no painel do tabuleiro, permitindo uma rotação de 180° para o posicionamento adequado do balaústre.

O tubo do corpo deve ser fabricado, por corte de serra e dobra na calandra, de um tubo de alumínio liga 5052 H34, com diâmetro de 32 mm e 2 mm de espessura. A ponteira e as garras superiores e mediais, são fundidas em alumínio. A fixação das garras superior e medial devem ser realizadas com rebites.

O balaústre deve seguir os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.



Figura 7 – Balaústre.

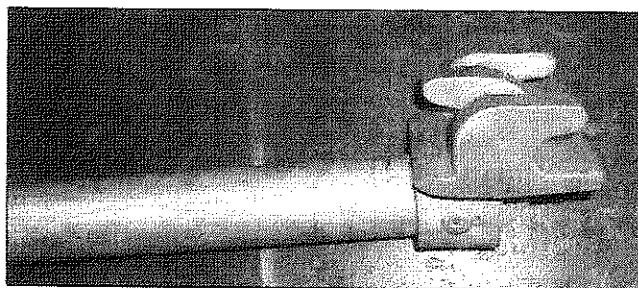


Figura 8 – Detalhe da cabeça superior fixada por meio de rebite.

➤ **Retentor de painel de passareira flutuante de alumínio (DESENHO 041A10100)**

O retentor de painel é uma amarração de aço carbono 1020 em “L”, dispondo de base móvel e suporte para eixo, destinado a fixar os tabuleiros das extremidades da passareira. Deve ser cortados na máquina de corte por jato d’água ou por plasma.

Os retentores de painel devem seguir os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.

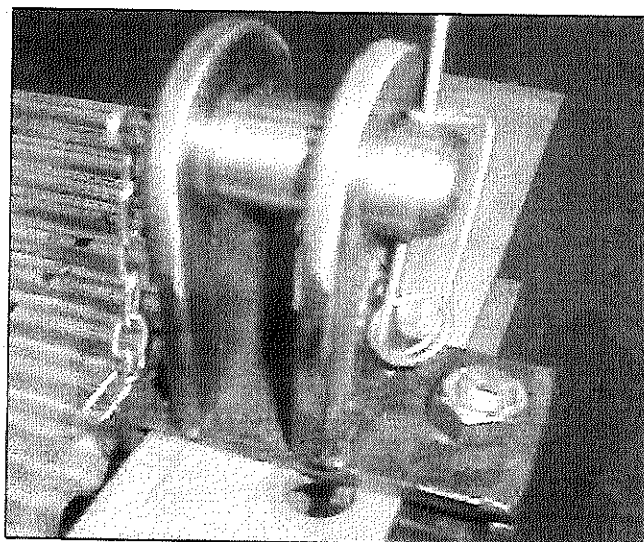
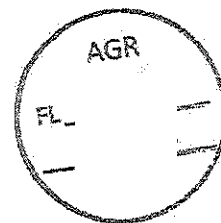


Figura 9 – Retentor de painel.

➤ **Estaca metálica com alça (DESENHO 041A40030)**

As estacas metálicas com alça devem ser fabricadas a partir de tarugos de aço SAE 1020. O corpo principal deve apresentar 32 mm de diâmetro e a alça deve possuir diâmetro de 3/8". Uma das extremidades deve ser usinada para formação de ponta para perfuração do chão das margens das águas a serem transpostas pelo conjunto da passadeira de alumínio. A estaca é utilizada para a fixação da corrente de ancoragem, da placa de ancoragem, rampa e cabos de corrimão.

As estacas metálicas com alça devem seguir os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.

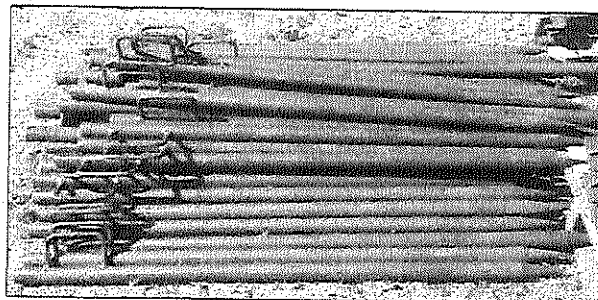


Figura 10 – Estacas metálicas com alça.

➤ **Placa de ancoragem (DESENHO 041A30090)**

A Placa de ancoragem deve ser fabricada com madeira maciça e peças metálicas, conforme os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.



Figura 11 – Placa de ancoragem.

➤ **Alça de transporte tipo I, para painel de portada táctica leve (DESENHOS A3-0113a; A3-0115; A3-0117 e A3-0118)**

As alças de transporte devem ser fabricadas em aço inox e conforme os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada alça tipo I devem ser fornecidos 04 (quatro) parafusos cabeça sextava, aço inox, 1/2 x 5", passe 13, 04 (quatro) arruelas

lisas e 04 (quatro) porcas sextavadas.



- **Alça de transporte tipo II, para painel de portada táctica leve (DESENHOS A3-0113a; A3-0115; A3-0117 e A3-0118)**

As alças de transporte devem ser fabricadas em aço inox e conforme os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada alça tipo II devem ser fornecidos 04 (quatro) parafusos cabeça sextava, aço inox, $\frac{1}{2} \times 2 \frac{1}{2}$ ", passe 13, 04 (quatro) arruelas lisas e 04 (quatro) porcas sextavadas.

- **Alça de transporte tipo III, para painel de portada táctica leve (DESENHOS A3-0113a; A3-0115; A3-0117 e A3-0118)**

As alças de transporte devem ser fabricadas em aço inox e conforme os desenhos técnicos do AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada alça tipo III devem ser fornecidos 04 (quatro) parafusos cabeça sextava, aço inox, $\frac{1}{2} \times 1"$, passe 13, 04 (quatro) arruelas lisas e 04 (quatro) porcas sextavadas.

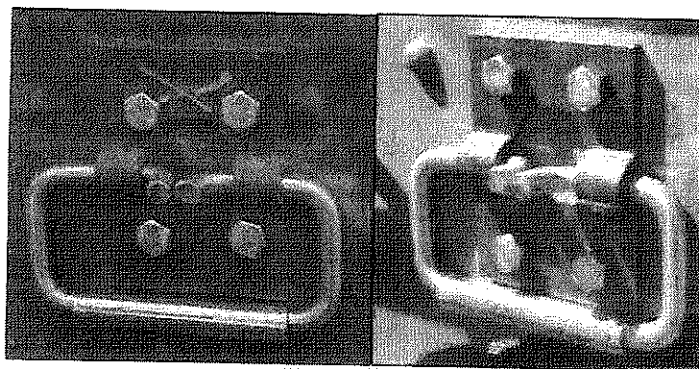


Figura 12 – Alças de transporte.

- **Barra de conexão dos flutuadores (DESENHO A3-0109a)**

A barra de conexão dos flutuadores deve ser fabricada em liga de alumínio 5052 F, com anodização dura e conforme os desenhos técnicos do AGR, e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma.

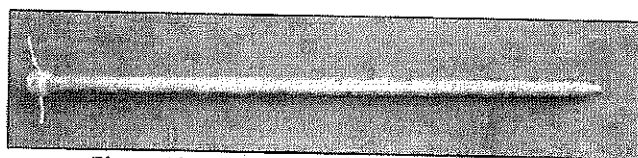


Figura 13 – Barra de conexão dos flutuadores.

- **Contrapino de portada táctica leve (DESENHO A4-0105 novo)**

O contrapino deve ser de aço inox AISI 3032 Fosco e ser fabricado conforme os desenhos técnicos do AGR e modelo presente no AGR.

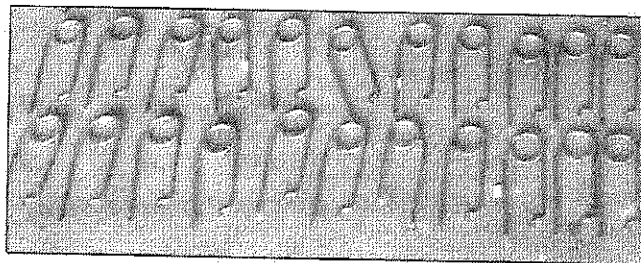


Figura 16 – Contrapinos.

➤ **Estrutura de trava pino de portada táctica leve (DESENHO A3-0114a)**

Deve ser confeccionada em liga de alumínio 5052 F, conforme desenhos técnicos e modelo presente no AGR e a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma. Junto com cada estrutura de trava pino devem ser fornecidos 02 (dois) parafusos, tipo fenda com cabeça chata escareada, aço inox, M8 x 1,25 comprimento de 38 mm.

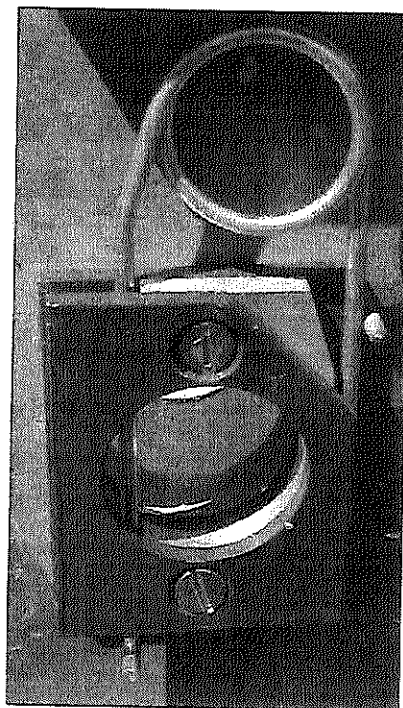


Figura 17 – Estrutura de trava pino.

➤ **Piso Ondulado do Painel de Rolamento (DESENHO 041A20077_REV A)**

Deve ser confeccionada em liga de alumínio 5052 H34, conforme desenhos técnicos a Pintura conforme Roteiro para execução da mesma, sendo aplicada na superfície de rolamento granalha antiderrapante. A chapa deverá ter espessura de 1,7 mm e ser dobrada em dobradeira CNC, obedecendo o raio da dobra e o espaçamento de projeto, não devendo apresentar emendas. Junto com cada piso devem ser fornecidos 292 (duzentos e noventa e dois) rebites de repuxo de alumínio de dimensões $\frac{1}{8}$ " x $\frac{5}{16}$ ".

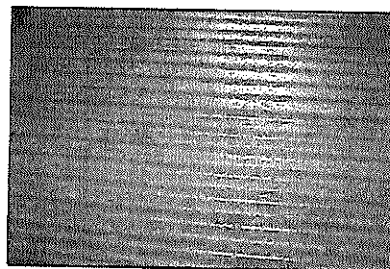


Figura 18 – Detalhe do piso Ondulado do Painel de Rolamento

➤ **Braço telescópico da Portada Táctica Leve (DESENHOS A4-0010a e A4-0011a)**

O conjunto braço telescópico é composto por uma seção macho e uma seção fêmea. Deve ser fabricado inteiramente em liga de alumínio de alta resistência conforme desenhos técnicos do AGR e o modelo presente. A pintura deve ser executada conforme roteiro de execução da mesma.

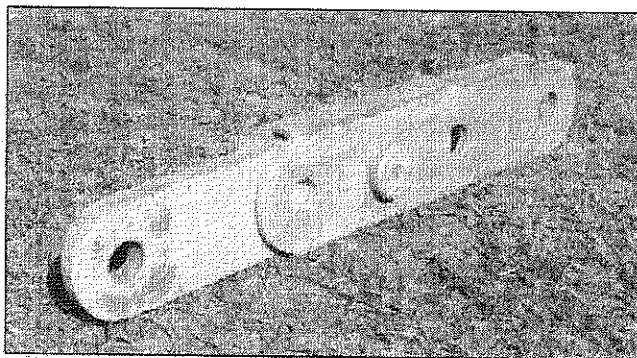
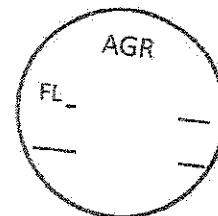


Figura 19 – Conjunto braço telescópico.



3. ROTEIRO PARA EXECUÇÃO DA PINTURA:

A seguir é apresentado o padrão e a sequência para pintura das diversas peças:

- a) Limpeza e desengorduramento, podendo ser utilizado solvente comum, ou outro processo qualquer que garanta a eliminação das gorduras.
- b) Uma demão de primer anticorrosivo de alta espessura Norma MIL-P 52995, aplicado com pistola de baixa pressão.
- c) Uma demão de laca nitrocelulose verde floresta fosco Norma MIL-L 11195 B.
- d) O solvente recomendado para o primer é o 95000 da Sherwim-Willians, ou com características equivalentes, com diluição de até 20%. O tempo para aplicação da laca é entre 18 e 48 horas.
- e) O solvente recomendado para a laca é o 50597 ou 50599 da Sherwim-Willians, ou com características equivalentes, com diluição entre 70,0 e 100,0%. O tempo entre demãos (se necessário) é de 20 minutos.

4. ENTREGA DO MATERIAL:

Todos os materiais fabricados deverão ser embalados adequadamente para evitar avarias durante o transporte e protegidos com óleo ou graxa protetiva anticorrosiva que garanta a sua integridade por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Durante o recebimento dos materiais devem ser feitos testes práticos entre as peças recuperadas e as peças em dotação pelo Exército Brasileiro, para devida comprovação da intercambialidade das peças.

4.1 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os materiais deverão ser entregues no Arsenal de Guerra do Rio: Rua Monsenhor Manoel Gomes, 563, Caju – Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2019.

MARCOS VASCONCELOS DINIZ – Cap
Gerente de Produção de Material de Engenharia

De acordo:

MÁRCIO NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO – Cap
Chefe da Divisão Industrial

Anexo III - Requisitos e quantitativos item a item.pdf

Requisitos e quantitativos item a item – Equipagem completa de passareira Flutuante de alumínio.

- 1- Balaústre (184 unidades) – Desenho 041A30010
Balaústre constituído de quatro elementos: o tubo do corpo, a ponteira e as garras superior e medial. As garras deverão permitir a passagem do cabo de corrimão tanto para adultos (superior) quanto para crianças (medial). O corpo e a ponteira deverão ser de material alumínio de liga 5052-H-34 e as garras em alumínio fundido. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A30010.
- 2- Estaca metálica com alça (40 unidades) – Desenho 041A40030
Estaca metálica com alça fabricada em aço SAE 1020 possui alça e ponta para aplicação nas atividades de lançamento da passareira. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40030.
- 3- Estaca de aproximação (20 unidades) – Desenho 041A40040
Estaca de aproximação confeccionada em aço SAE 1020, deve possuir em sua parte superior 03 fitas refletivas modelo 3M Grau Diamante™ Conspicuity 983 pára-choque ou com características superiores. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40040.
- 4- Guincho talha titor – sem desenho.
Guincho talha titor com caixa e catraca esticador de cabo de aço, com capacidade de arrasto de 1,5 ton ou superior, com dois ganchos com molas de segurança, sendo um em cada extremidade. O cabo de aço do guincho deve ter 20,0 metros. A redução exigida é de 45:1.
- 5- Corrente de ancoragem – sem desenho.
Corrente de ancoragem que deverá ser composta por 12 elos interligados de aço ligado (cromo-níquel-molibdênio). Os elos deverão atender a Norma EN 1677-4, apresentando tratamento superficial bi cromatizado (sem hidrogênio), modelo ES-26, marca RUD ou de qualidade equivalente/superior. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A40020.
- 6- Corda Nylon 200 (3 rolos) – Sem desenho – produto comercial.
Corda de Nylon torcida com 4 ou 3 pernas, na cor verde escuro ou preta, medindo 10 mm de diâmetro (3/8”) e 300 metros de comprimento. Carga de ruptura de 2000 kgf ou superior.

- 7- Tirante 15m (44 unidades) – Sem desenho – produto comercial.
Tirante confeccionado em corda de nylon torcida com 3 ou 4 pernas, na cor verde escuro ou preta, medindo 10 mm de diâmetro (3/8”) e 15 metros de comprimento. Carga de ruptura de 2000 kgf ou superior.
- 8- Rolo de sisal 200m (1 unidade) – sem desenho – produto comercial.
Cabo de sisal medindo ½” de diâmetro e 200 metros de comprimento.
- 9- Mordente para cabo de aço (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Mordente para cabo de aço do tipo esticador para cabo de aço, com perfil de mordente em “V” simples, com 03 pontos de fixação, fabricado em aço especial forjado, com capacidade de conexão de 7,0 a 13,0 mm, com carga máxima de trabalho de 1700 kgf, ou superior.
- 10- Retentor de painel (16 unidades) – Desenho 041A10100
Retentor de painel fabricado em aço SAE 1020, dispõe de base móvel e suporte para eixo. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A10100.
- 11- Chave de desacoplamento dos painéis (8 unidades) – Desenhos A4-0141a, A4-0140a, A2-0139a.
Chave de desacoplamento dos painéis fabricada em aço Inox de 6 mm de espessura. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos Desenhos Técnicos A2-0139a, A4-0140a e A4-0141a.
- 12- Mosquetão (110 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Mosquetão tipo gancho olhal com trava de segurança, com capacidade nominal igual ou superior a 1.100 kgf, carga de ruptura superior a 4400 kgf. Deve ser confeccionado em aço ligado (cromo-níquel-molibdênio) e atender a Norma EM 1677-2, apresentando tratamento superficial bicromatizado (sem hidrogênio), modelo OHK-6 da marca RUD, ou com características superiores.
- 13- Clipe 3/8” (40 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Clipe de 3/8” utilizado nas emendas e ligações de extremidades de cabos de aço de diâmetro 3/8”. Confeccionado em aço SAE 1030 galvanizado com diâmetro de 3/8”.
- 14- Chave ajustável (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Chave ajustável forjada em aço cromo vanádio e temperada, com cabeça polida e acabamento fosfatizado. Escala marcada a laser. ISO 6787. Blister. Tamanho 15”.

- 15- Marreta 8k (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Marreta de 8 kg do tipo oitavada de 8,0 kg na cor preta, forjada em aço de liga de alta qualidade e faces de trabalho com tratamentos térmicos. Deve vir acompanhada de cabo de madeira maciça goiabão com acabamento invernizado e comprimento entre 0,90 m e 1,00 m.
- 16- Marreta 10 kg (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.
Marreta de 10 kg do tipo oitavada de 10,0 kg na cor preta, forjada em aço de liga de alta qualidade e faces de trabalho com tratamentos térmicos. Deve vir acompanhada de cabo de madeira maciça goiabão com acabamento invernizado e comprimento entre 0,90 m e 1,00 m.
- 17- Faixa refletiva – rolo de 2,4m (38 unidades) – sem desenho – produto comercial.
A faixa refletiva adquirida em rolos de 45,72 metros deve ser constituída de uma película microprismática altamente reflexiva, nas cores branco e vermelho. A faixa refletiva consiste de lentes prismáticas, formadas em uma resina sintética e transparente, selada, com adesivo sensível à pressão protegido por um *liner* removível de plástico. Os rolos deverão apresentar largura de 0,10 ou 0,50 m. A faixa pode ser do modelo 3M Grau Diamante™ Conspicuity 983 pára-choque ou com características superiores.
- 18- Painel do tabuleiro (42 unidades) – Desenhos 041A10070_REV A (demais desenhos necessários indicados dentro dele)
Painel de Tabuleiro que deve possuir largura útil de 0,527 m, altura de 0,133 m e comprimento útil de 3,428 m. Seu peso não deve exceder 55 kg. As medidas totais de largura e comprimento são, respectivamente, 0,70 m e 3,555 m. Sua altura é 0,144 m. As vigas em I deverão ser fabricadas em material alumínio de liga 6351 com tratamento T6, enquanto os demais componentes em material alumínio de liga 5052-H-34, à exceção dos conectores-mola que deverão ser em material aço SAE 1045. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos desenhos componentes do conjunto apresentado no Desenho Técnico 041A10070_REV A.
- 19- Flutuador (44 unidades) – Desenhos 041A10050_REV A (demais desenhos necessários indicados dentro dele).
Flutuador que deve ser em formato de pontão com proa em formato inclinado acima do plano de fundo. Deverá ter capacidade máxima de suporte acima de 300,00 kg. Os perfis e tubos componentes deverão ser em material alumínio de liga 6351 e tratamento T6, as chapas em material alumínio de liga 5052-H-34, os retentores móveis em material aço SAE 1020, as molas em aço inox e o isopor utilizado para preencher as cavernas deverá apresentar densidade de 14 kg/m³. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado nos desenhos componentes do conjunto apresentado no Desenho Técnico 041A10050_REV A.

20- Placa de ancoragem (4 unidades) – Desenho 041A30090_ REV A

Placa de ancoragem fabricada em placa de madeira de lei, maciça, com alça em material aço SAE 1020 e buchas de alumínio. A fabricação das peças deverá atender o previsto no memorial descritivo para fabricação, bem como o mostrado no Desenho Técnico 041A30090_ REV A.

21- Croque (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.

Croque composto de cabo de alumínio anodizado de alta qualidade, punho, ponta e gancho fabricados em bronze fundido. Deve possuir 2” de diâmetro e comprimento de 2,20 m.

22- Cabo de aço com bobina madeira 200 m (2 unidades) – sem desenho – produto comercial.

Cabo de aço com bobina de madeira com 200 metros de comprimento e 38” de diâmetro. Deve ser do tipo pré-formado AF 6x19 EIPS 1960 N/mm².

Anexo III - ARP8_2024 (1).pdf

Ata de Registro de Preços 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	160285-ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	HERACLITO SILVA PORTO	25/10/2024 09:45 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	36/2024	64004001253202429

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ARSENAL DE GUERRA DO RIO

(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro / 1762)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O ARSENAL DE GUERRA DO RIO, com sede no(a) CAJU, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de equipagem completa de passadeira flutuante de alumínio, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº*; que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Un	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Equipagem completa de passadeira flutuante de alumínio (componentes e acessórios)	Un	3	1		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o ARSENAL DE GUERRA DO RIO
- 3.2 *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o**.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021** [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital* :

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--	--

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo e autorizo a expedição desta ata de registro de preços dentro dos quantitativos legais previstos.

CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS
Autoridade competente

Anexo IV - CONTRATO10_2024 (2).pdf

Contrato 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160285-ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	HERACLITO SILVA PORTO	25/10/2024 09:40 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	36/2024	64004001253202429

PREÂMBULO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762)
ARSENAL D.JOÃO VI

(Processo Administrativo nº64004.001253/2024-29)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,

sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de equipagem de passadeira flutuante de alumínio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de cento e noventa e sete (197) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é estimado em de R\$...... (.....) , **não tendo um valor fixo, sendo definido mediante demanda da contratante ao contratado.**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **dez (10) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total /anual do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorizo a Contratação.

CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS

Autoridade competente